

Ofício nº 005/2021/CEAF-BA

Salvador, 01 de março de 2021.

A Sua Senhoria Senhor

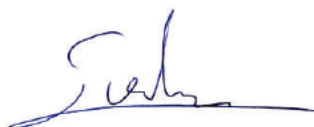
CARLOS STUCKI

Coordenador Executivo - Central de Contratos e Convênios
NESTA

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Senhoria, para fins de parecer jurídico, minuta do Termo de Convênio e Concessão de Estágio com o **FACULDADE 2 DE JULHO, CNPJ: 15.106.495/0001-05.**

Atenciosamente,



TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Promotor de Justiça
Coordenador do CEAF



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE
ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A FACULDADE 2 DE JULHO.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE 2 DE JULHO**, mantida pela **FUNDAÇÃO 2 DE JULHO**, inscrita no CNPJ nº 15.106.495/0001-05, com sede na Av. Leovigildo Filgueiras, nº 81, Bairro Garcia, em Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada por seu Diretor Geral, MARCOS BARUCH PORTELA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE 2 DE JULHO**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE 2 DE JULHO** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **FACULDADE 2 DE JULHO**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE 2 DE JULHO**, praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE 2 DE JULHO

- a)** zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b)** prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c)** informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d)** efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e)** comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a)** proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b)** designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c)** emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d)** a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e)** contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a)** cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b)** atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c)** manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d)** respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstando-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e)** manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b)** por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c)** conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d)** trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e)** a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f)** desempenho insatisfatório;
- g)** descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h)** reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i)** conduta pessoal reprovável;

j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE 2 DE JULHO**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de ____/____/2021, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS

Coordenador

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

FACULDADE 2 DE JULHO

MARCOS BARUCH PORTELA

Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:



CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, REVENDO OS REGISTROS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL, CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM ABERTO E AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA CONTRA **FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO (COLÉGIO E FACULDADE 2 DE JULHO)**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº **15.106.495/0001-05**, ABAIXO RELACIONADAS:

1. PROCEDIMENTO Nº **003.9.162235/2020**– PJC EM TRÂMITE NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR;

2. PROCEDIMENTO Nº **003.9.233818/2020**– PJC EM TRÂMITE NA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR;

3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº **8062615-71.2020.8.05.0001** EM TRÂMITE NA 13ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE SALVADOR/BA, PROPOSTA PELA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR.

SALVADOR/BA, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JUSSARA SANTANA TIBURCIO

ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA Nº [REDACTED]

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR
APOIO ADMINISTRATIVO PJC/CAPITAL
AVENIDA JOANA ANGÉLICA, 1312, NAZARÉ - BLOCO PRINCIPAL, SALA 224, 2.º ANDAR
SALVADOR/BAHIA – CEP 40050-001 - TEL.: (71) 3103-6804 – FAX: (71) 3103-6801



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
FUNCIONAL - CEAF

Assunto: 2559: Direito do Trabalho/
Outras Relações/Contrato de Estágio

Movimento 920385: CONVÊNIO*

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

*pela taxonomia das tabelas de Gestão Administrativa do CNMP

☐ NOVO

☒ RENOVAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SIGLA):

FACULDADE 2 DE JULHO

MANTENEDORA:

FUNDAÇÃO 2 DE JULHO

CNPJ:

15.106.495.0001-05

REPRESENTANTE LEGAL/CARGO OU FUNÇÃO:

MARCOS BARUCH PORTELA
DIRETOR GERAL

ENDEREÇO:

Av. Leovigildo Filgueiras

Nº:

81

CEP:

BAIRRO:

GARCIA

MUNICÍPIO:

SALVADOR

UF:

BA

TELEFONES:

(71) 3114-3403

E-MAIL:

DIRETORIA@2DEJULHO.EDU.BR

OBSERVAÇÕES:

Marcos Baruch Portela
Diretor Geral
Faculdade 2 de Julho



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROC. Nº 74590/2014 (14/2014)
APROVAÇÃO DE ATA
INTERESSADA: FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO

P A R E C E R

A **Fundação Dois de Julho**, por intermédio de seu Presidente, Sr. Jaime David Cardoso Pereira, requereu a esta Promotoria de Justiça a análise da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores, realizada no dia 27/03/2014 (fl. 03), juntando cópia da convocação (fl. 04).

De acordo com a Ata em exame, o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, que consiste na nomeação do Diretor Geral do Colégio e Faculdade 2 de Julho, apresentando o Prof. **MARCOS BARUCH PORTELA**, que já atuava como Gerente Financeiro da Instituição, em substituição à Prof. Kamila de Assis Abreu, que, por motivo de mudança de residência, de Salvador para Feira de Santana, “não tem condições de continuar na Direção Geral”.

O Presidente do Conselho reconheceu e agradeceu o empenho da Prof. Kamila, “que sempre se mostrou envolvida e disponível, procurando ajudar a Instituição neste período de profundas dificuldades”.

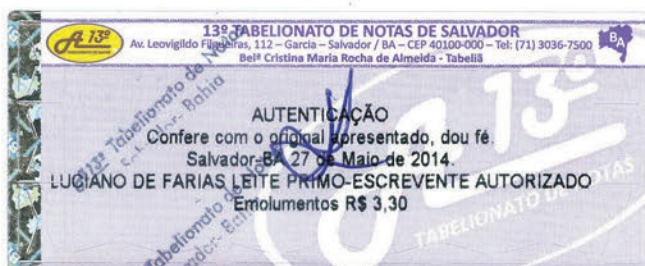
Em seguida o conselheiro Agenor Cefas fez algumas ponderações sobre o trabalho desenvolvido pelo Prof. Marcos Baruch à frente do setor financeiro, enfatizando a sua dedicação e integridade para com a Instituição, “além de ter uma forte vinculação histórica com Fundação, pois estudou no Colégio 2 de Julho, na década de 80”.

Prosseguindo, o Conselho de Curadores, por unanimidade, nomeou e empossou o Professor **MARCOS BARUCH PORTELA** no cargo de Diretor Geral do Colégio 2 de Julho e da Faculdade 2 de Julho.

Em face do exposto, verificando o cumprimento das normas legais e estatutárias pertinentes, esta Promotoria de Justiça aprova a Ata de fls. 03/04, **AUTORIZANDO** a averbação no competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Salvador, 05 de maio de 2014.


LUIZ EUGÊNIO FONSECA MIRANDA
Promotor de Justiça
Coordenador



NÚCLEO DO TERCEIRO SETOR – NUTS

Av. Joana Angélica, n.º 1.312 - Anexo, 4º andar, salas 410-A e 402-A - Nazaré
CEP 40050-001 - Salvador - BA (Tels: 3103-6819/6816/6815 - fax) E-mail: nuts@mpba.mp.br



FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO

COLÉGIO 2 DE JULHO- FACULDADE DOIS DE JULHO

C.N.P.J. 15106495/ 0001-05-AV. LEOVIGILDO FILGUEIRAS, 81-Tel.3114.3400

Fax : 3114-3443 - CEP 40.100-000 - SALVADOR - BAHIA

PROCURAÇÃO



Pelo presente instrumento particular de mandato, a FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede nesta Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, Av. Leovigildo Filgueiras 81, Garcia, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 15.106.495/0001-05, na forma do artigo 11 de seus estatutos sociais representada pelo Presidente e o Vice-Presidente da Mesa Diretora do Conselho de Curadores, respectivamente o Sr. **JAIME DAVID CARDOSO PEREIRA**, brasileiro, Administrador de Empresas, divorciado, residente na R. Conde Pereira Marinho, nº 26, Garcia, nesta Capital, RG [REDACTED] SSP/BA. CPF nº [REDACTED] Sr. **AGENOR CEFAS CAVALCANTE JATOBÁ**, [REDACTED]

Senhores **Milton Oliveira Cavalcanti**,

Marcos Baruch

Carlos Alberto

Amaral dos Santos, [REDACTED]

para que dois deles,

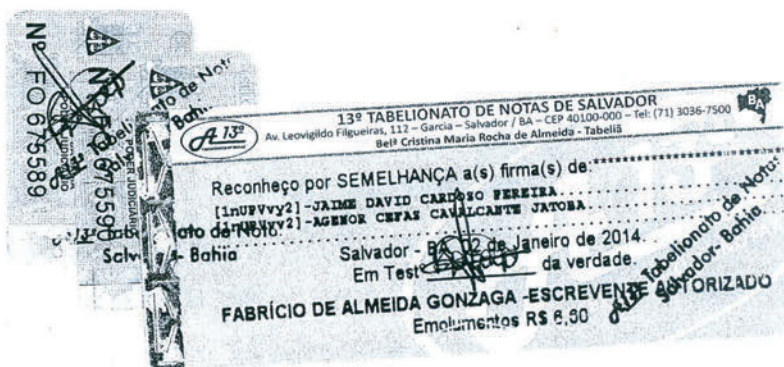
conjuntamente, independentemente da ordem de nomeação, possam representá-la em estabelecimentos comerciais, ou de crédito, bancos, financeiras ou sociais de investimento, podendo abrir e movimentar contas correntes, requisitar talões de cheque, emitir, aceitar ou endossar cheques, emitir duplicatas, assinar contratos, empréstimos e financiamentos, emitir notas promissórias, autorizar débitos, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e conhecimentos, endossar warrants, avalizar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, receber e passar recibos, sacar e aceitar letras de câmbio, assinar contratos de câmbio, reconhecer duplicatas e dívidas, constituir caução de títulos e garantia sobre direitos reais, prestar fiança e confirmar desconto em folha, e dar quitação, firmar contratos de natureza mercantil ou de prestação de serviços de natureza educacional, ou de interesse da Fundação, prestar garantias, requerer, oferecer defesas em reclamações e recursos em processos administrativos, acompanhando-os até o final, para cujo fim outorga-lhes o poder da cláusula 'adnegotia' e mais os que necessários forem para o bom e fiel desempenho

deste mandato; e ainda para que, **individualmente, qualquer deles**, independentemente da ordem de nomeação, possa representá-la perante todas as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, entidades estatais, paraestatais, autarquias, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, inclusive a **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, e, ainda, servir como **PREPOSTOS perante quaisquer Instâncias, Juízos ou Tribunais, Estadual ou Federal**, inclusive prestando depoimento em seu nome, com poderes para confessar, transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação, ficando, todavia, em qualquer hipótese, proibido o subestabelecimento dos poderes ora conferidos. O presente instrumento tem validade até 31 de dezembro de 2014, quando cessam de plenos direitos e para todos os fins, os efeitos deste mandato, ficando revogadas todas as procurações anteriormente outorgadas.

Salvador, 02 de janeiro de 2014


Jaime David Cardoso Pereira
Presidente


Agenor Cefas Cavalcante Jatobá
Vice-Presidente



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES
DA FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO



Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze, às dezenove horas e quarenta minutos, em sua sala, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Curadores da Fundação Dois de Julho, conforme convocação do seu Presidente, para deliberar sobre a eleição do Diretor Geral da Faculdade 2 de Julho e do Colégio 2 de Julho. Constatado o "quórum" com as presenças dos Conselheiros Jaime David Cardoso Pereira, presidente, Agenor Cefas Cavalcante Jatobá, vice-presidente, Fabiano Henrique Peixinho Jatobá, secretário, Harildo Esteves Deda e das Conselheiras Romélia Santos e Vera Lúcia Bastos Teles. Presente, também, a funcionária Marilene José da Silva, para auxiliar o secretário. Foi aberta a sessão com uma devocional que constou da leitura bíblica de Provérbios 3: 5 e 6, pelo Conselheiro Agenor Cefas Cavalcante Jatobá, breves comentários acerca da leitura e, finalizando, a Conselheira Romélia Santos nos elevou a Deus em oração, pedindo orientação para esta reunião. De posse da palavra, o presidente do Conselho, Prof. Jaime David, apresenta a pauta: a nomeação do diretor geral do Colégio e Faculdade 2 de Julho, Professor Marcos Baruch Portela, que já atuava como gerente financeiro da Instituição, em substituição à professora Kamila de Assis Abreu, que, por motivo de mudança de residência, de Salvador para a cidade Feira de Santana, não tem condições de continuar na direção geral. O presidente do Conselho reconhece e agradece o empenho da professora Kamila, que sempre se mostrou envolvida e disponível, procurando ajudar a Instituição neste período de profundas dificuldades. O conselheiro Agenor Cefas, fez algumas ponderações sobre o trabalho que o professor Marcos Baruch tem desenvolvido à frente do setor financeiro, enfatizando a sua dedicação e integridade para com a instituição, além de ter uma forte vinculação histórica com a Fundação, pois estudou no Colégio 2 de Julho na década de 80. Após os relatos, o Conselho de Curadores da Fundação 2 de Julho, por unanimidade, nomeia e empossa o professor Marcos Baruch Portela para o cargo de DIRETOR GERAL DO COLÉGIO 2 DE JULHO E DA FACULDADE 2 DE JULHO. O conselheiro Agenor Cefas diz, sendo aceito, que na próxima reunião deve-se fazer uma rememoração desta reunião, para que os atuais ausentes tomem conhecimento preciso da escolha. Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada às vinte horas e trinta minutos com uma oração proferida pelo conselheiro Agenor Cefas. E, para constar, lavrei a presente ata, que assino, juntamente com os demais presentes.

Agenor Cefas C. Jatobá
Vera Lúcia Bastos Teles
Romélia Santos

13º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR
Av. Leovigildo Filgueiras, 112 - Garcia - Salvador / BA - CEP 40100-000 - Tel: (71) 3336-7500
Belª Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelião

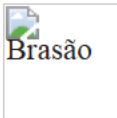
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.

Salvador-BA, 27 de Maio de 2014.

LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO-ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Arquivo Notarial de Registro
1599.AB045848-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.106.495/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/1969
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLEGIO E FACULDADE 2 DE JULHO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV LEOVIGILDO FILGUEIRAS	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****	
CEP 40.100-000	BAIRRO/DISTRITO GARCIA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2021 às 14:09:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



E S T A T U T O

CAPÍTULO I

Da Denominação, Natureza, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º - A FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, instituída pela COEMAR - "Commission on Ecumenical Mission and Relations of the United Presbyterian Church in the United States of America" (Comissão de Missão e Relações Ecumênicas da Igreja Presbiteriana nos Estados Unidos da América) - e pela Missão Presbiteriana do Brasil Central, é pessoa jurídica de direito privado, nos termos do Artigo 16 do Código Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Salvador, capital do Estado da Bahia, e é constituída por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Dos Fins

Artigo 2º - A FUNDAÇÃO tem por finalidade manter programas educacionais, de acordo com os princípios cristãos em que deve basear a formação moral da juventude.

Artigo 3º - No exercício da sua missão educativa, a FUNDAÇÃO procurará especialmente realizar os seguintes objetivos:

I. Promover a compreensão dos direitos e deveres dos indivíduos como membros da comunidade, bem como das prerrogativas e responsabilidades do cidadão, do estado, da família e demais instituições que integram a sociedade; o respeito pela dignidade e pelas liberdades fundamentais da pessoa humana, no fortalecimento de uma sociedade democrática; o desenvolvimento integral da personalidade moral e a participação de todos na obra do bem-estar comum; o preparo do indivíduo e da sociedade para o uso e criação de recursos científicos e tecnológicos no sentido de possibilitar melhores condições de vida às populações; preservação e expansão do patrimônio cultural como um bem do povo; a condenação de qualquer tratamento desigual, por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a abolição de quaisquer preconceitos de classe ou raça.

II. Estimular o reconhecimento de que a educação constitui um direito de todos, fortalecendo a consciência da responsabilidade pela formação de uma sociedade mais justa.

Artigo 4º - Os programas educacionais da FUNDAÇÃO deverão ser

TABELIONATO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS (NAJ)
Dona Maria Guimaraes Bacelar - a mim apresenta
Salvador, 13 de Agosto de 2008.
TANIA MARIA GUIMARAES BACELAR - ESCRIVÃ

I. Assegurar a possibilidade de alunos de todas as camadas sociais frequentarem os vários cursos ministrados.

II. Oferecer oportunidades de ensino profissionalizante, visando a preparação integral do homem para o trabalho.

III. Oferecer cursos de atualização - profissionalizantes ou não - de interesse para a comunidade.

IV. Promover cursos, congressos, pesquisas, seminários e outras atividades que visem ao aperfeiçoamento do ensino e aos interesses da comunidade.

Artigo 5º - A FUNDAÇÃO criará cursos de nível superior, dentro das suas possibilidades materiais de ação e sempre de acordo com os fins prescritos nos artigos 2º, 3º e 4º, quando os interesses da comunidade baiana assim o exigirem.

CAPÍTULO III

DO Patrimônio

Artigo 6º - O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído pelos seguintes bens:

I. bens que, no ato constitutivo da FUNDAÇÃO, forem doados pela COEMAR ("Commission on Ecumenical Mission and Relations of the United Presbyterian Church in the United States of America") e pela Missão Presbiteriana do Brasil Central;

II. os móveis e imóveis doados ao Colégio 2 de Julho, ou por ele adquiridos, desde a sua fundação, incluindo a transferência de todo o patrimônio constante do balanço geral encerrado por ocasião do mesmo ato constitutivo;

III. as doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos por terceiros;

IV. as rendas de bens de qualquer natureza e as receitas decorrentes dos planos mantidos pela FUNDAÇÃO.

§ 1º - O patrimônio da FUNDAÇÃO é autônomo e os seus rendimentos serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus fins, dentro do território nacional.

§ 2º - Os bens imóveis da FUNDAÇÃO só podem ser alienados ou gravados por proposta da Mesa Diretora, aprovada pelo Conselho de Curadores.

CAPÍTULO IV

Do Regime Financeiro

Artigo 7º - O regime financeiro da FUNDAÇÃO obedece ao seguinte:

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA Tabelião: Bel. Valtair da Silva Reis Confere com o original a mim apresentado TERESA CRISTINA BONFIM SOUSA - ESCRIVENTIA R\$1,00 - 061

preceitos:

- I. o exercício financeiro coincide com o ano civil;
- II. a Mesa Diretora da FUNDAÇÃO apresentará ao Conselho de Curadores, até a sua primeira reunião ordinária, a proposta orçamentária para os doze meses seguintes, devidamente justificada;
- III. nenhuma prestação de serviços de caráter educacional ou cultural pode ser estabelecida sem que, em contra-partida, seja criada a respectiva receita de cobertura;
- IV. o Conselho de Curadores poderá autorizar despesas adicionais durante o exercício financeiro, em caráter excepcional, desde que existam recursos disponíveis;
- V. os saldos de cada exercício serão lançados no fundo patrimonial ou em contas especiais, conforme deliberação do Conselho de Curadores.

Artigo 8º - Da prestação de contas devem constar, entre outros, os seguintes elementos:

- I. balanço patrimonial e financeiro;
- II. conclusões do exame de contas da FUNDAÇÃO, firmado por peritos contadores de reconhecida idoneidade.

§ 1º - O Conselho de Curadores deve deliberar até 15 de abril de cada ano sobre o balanço geral, o relatório anual e as contas da Mesa Diretora, referentes ao exercício anterior.

§ 2º - A FUNDAÇÃO divulgará o seu balanço geral até o dia 31 de julho de cada ano.

CAPÍTULO V

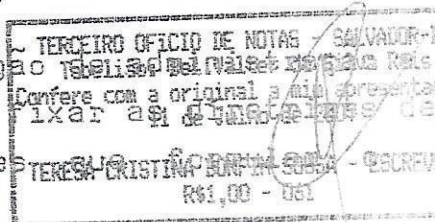
Da Administração

Artigo 9º - São órgãos da FUNDAÇÃO:

- I. o Conselho de Curadores;
- II. a Mesa Diretora do Conselho de Curadores;
- III. o Conselho Técnico;
- IV. a Assembléia Geral de Nomeação

Artigo 10º - O Conselho de Curadores é o órgão de orientação superior da FUNDAÇÃO, ao qual incumbe fixar as diretrizes de suas atividades e deliberar sobre as recomendações do Conselho Técnico.

Artigo 11º - A Mesa Diretora do Conselho de Curadores representará a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, em nome próprio, para todos os



efeitos civis e comerciais, assinando os seus membros sempre dois a dois, independentemente da ordem de nomeação.

§ Único - A Mesa Diretora goza de amplos poderes de administração, sem prejuízo da competência exclusiva do Conselho de Curadores fixada no artigo 19.

Artigo 12º - O Conselho Técnico é o órgão consultivo do Conselho de Curadores nos setores de administração, supervisão e orientação educacional, devendo emitir parecer fundamentado sobre todos os temas da sua competência em que seja consultado.

Artigo 13º - A Assembléia Geral de Nomeação é o órgão destinado à renovação dos membros do Conselho de Curadores.

CAPÍTULO VI

Do Conselho de Curadores

Artigo 14º - O Conselho de Curadores é constituído de nove (9) membros, todos brasileiros, escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e notória competência, devendo seis deles, pelo menos, serem de formação cristã evangélica; quatro, pelo menos, serão educadores; e cinco, pelo menos, hão-de ter residência na comarca de Salvador.

§ Único - O Conselho de Curadores encarregado da implantação da FUNDAÇÃO será de livre escolha da COEMAR, quanto à indicação de nomes e ao número de membros, e terá um mandato de quatro anos.

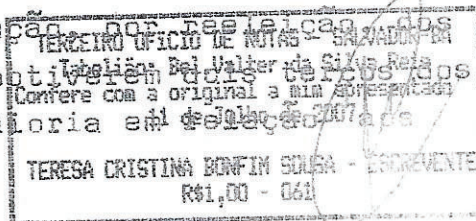
Artigo 15º - Os membros do Conselho de Curadores serão eleitos com mandatos de três anos pela assembléia geral de nomeação, renovando-se o Conselho de Curadores, anualmente, num terço dos membros elegíveis.

§ 1º - Ao findar o prazo de quatro anos para implantação da FUNDAÇÃO, a assembléia geral de nomeação reunir-se-á pela primeira vez.

§ 2º - Na primeira eleição, três dos membros eleitos terão mandatos de três anos; outros três terão mandatos de dois anos; e os três restantes terão mandatos de um ano.

§ 3º - Só é permitida a recondução, por reeleição, dos curadores que, na assembléia geral de nomeação, obtiverem mais de dois votos emitidos, sem prejuízo da necessidade de maioria em eleição de demais candidatos.

Artigo 16º - O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano, de três em três meses, sendo instalada a sessão com o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.



§ 1º - O Conselho de Curadores reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado por seu presidente ou pela maioria dos seus membros.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao presidente também o voto de qualidade.

Artigo 17º - O Conselho de Curadores, em sua primeira reunião, aprovará um regimento interno destinado a fixar as regras do seu funcionamento.

Artigo 18º - Em caso de vacância no seu quadro, o Conselho de Curadores elegerá, por maioria de votos, um substituto para completar o mandato, suprindo-se as vagas que ocorram na Mesa Diretora, pelos próprios curadores.

§ Único - Determinam a abertura de vaga a cessação de mandato, a renúncia, morte, invalidez ou a ausência do curador em duas reuniões consecutivas, sem justificativa aprovada pelo Conselho de Curadores.

Artigo 19º - O Conselho de Curadores tem poderes gerais e amplos de administração, usando de sua competência exclusiva:

- a) elaborar o seu próprio regimento e aprovar todos os regimentos concernentes à administração e ensino;
- b) contratar, com funções e atribuições específicas, o Secretário Executivo da FUNDAÇÃO e outros funcionários que exerçam cargos em nível de direção;
- c) examinar e aprovar a proposta orçamentária, transformando-a em orçamento anual, vinculativo para a Mesa Diretora e os funcionários da FUNDAÇÃO;
- d) apreciar, anualmente, em sua primeira reunião ordinária, os relatórios e contas apresentadas pelos funcionários contratados pelo Conselho de Curadores;
- e) deliberar sobre a reforma estatutária, submetendo-a à aprovação do Ministério Público;
- f) autorizar a alienação ou constituição de ônus sobre bens imóveis da entidade; ou sua extinção, esta na forma do Artigo 3º;
- g) fixar o destino do patrimônio de extinção;
- h) deliberar sobre a expansão da entidade;
- i) aceitar doações com ou sem encargos;
- j) estabelecer normas e critérios gerais de administração;

TERESA CRISTINA BONFIM SOUSA - SECRETARIA
Tabelião: Bel. Váler de Silva Reis
Confere com o original a mim apresentado
11 de Julho de 2007

tomadas de contas, sendo-lhe facultado confiá-las a peritos externos;

m) celebrar convênios com órgãos públicos ou particulares;

n) fixar critérios para concessão de bolsas;

o) resolver casos omissos neste estatuto.

§ Único - Os poderes constantes das alíneas b, h, i, j, m e n poderão ser exercidos pela Mesa Diretora desde que expressamente autorizada pelo Conselho de Curadores.

Artigo 20º - A aprovação do balanço geral e das contas da Mesa Diretora exonera os seus membros de responsabilidade, ressalvada a verificação de erro culposos, dolo, fraude ou simulação.

§ 1º - Os curadores e os funcionários contratados em nível de direção, bem como os seus parentes ou afins, não podem efetuar negócios de qualquer natureza com a FUNDAÇÃO, quer diretamente, quer por interposta pessoa.

§ 2º - São vedadas relações comerciais entre a FUNDAÇÃO e as empresas que tenham como diretor, gerente, acionista majoritário, ou procurador qualquer curador ou membro do Conselho Técnico.

Artigo 21º - O Conselho de Curadores elegerá sua Mesa Diretora, que é composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário, cuja posse se dará no ato, mediante compromisso.

Artigo 22º - Ao se encerrar o prazo de quatro anos para a implantação da FUNDAÇÃO, o Conselho de Curadores passará a eleger sua Mesa Diretora para mandatos de três anos, sendo permitida até uma recondução para cada membro da Mesa Diretora.

Artigo 23º - A Mesa Diretora do Conselho de Curadores reunir-se-á mediante convocação do presidente, considerando-se as reuniões devidamente instaladas com a presença de dois dos seus membros.

§ Único - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente também o voto de qualidade.

CAPÍTULO VII

Da Assembléia Geral de Nomeação

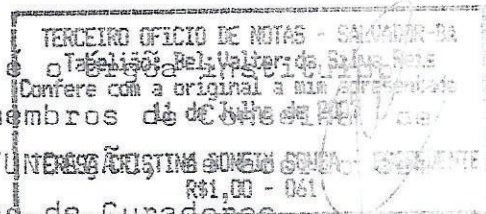
Artigo 24º - A assembléia geral de nomeação é o órgão máximo de direção da Fundação, com poderes para eleger anualmente um terço dos membros do Conselho de Curadores, mediante convocação do presidente da Fundação, observadas as regras fixadas no regimento interno do Conselho de Curadores.

Artigo 25º - A assembléia geral de nomeação é composta:

Anexo Estatuto (0091506)

SEI 19.09.02382.0003351/2021-87 / pg. 18

a) pelos membros do Conselho de Curadores, cada um com



direito a um voto;

b) por dois representantes do corpo docente de cada instituição mantida pela FUNDAÇÃO, nomeados pelos professores mediante cômputo de indicações escritas enviadas ao Conselho de Curadores;

c) pelo presidente do órgão estudantil de mais alto nível;

d) por um representante dos ex-alunos, indicado pela sua associação;

e) por um ascendente de aluno, indicado pela respectiva associação.

§ 1º - Os representantes do corpo docente, corpo discente, associação dos ex-alunos, associação dos pais, deverão ser escolhidos pelo menos três meses antes da assembléia geral de nomeação, até 20 de dezembro do ano anterior às eleições, sendo os seus nomes comunicados à Mesa Diretora do Conselho de Curadores dentro de dez dias a contar da designação, sob pena de serem considerados omissos.

§ 2º - Cada organização representada na assembléia geral de nomeação indicará até três candidatos ao Conselho de Curadores, devendo os seus nomes e currícula vitae ser enviados à Mesa Diretora dentro dos dez dias subsequentes à designação.

§ 3º - A omissão, falha ou irregularidade dos órgãos estranhos ao Conselho de Curadores, no prazo indicado no presente artigo, não prejudicará a realização da assembléia geral de nomeação, que se reunirá e deliberará sem a participação dos omissos.

Artigo 26º - São elegíveis para o Conselho de Curadores:

a) os membros do próprio Conselho de Curadores, candidatos à recondução, na forma do artigo 15, § 3º;

b) todos aqueles que, indicados pelas organizações representadas na assembléia geral de nomeação, no máximo de três para cada organização, obtiverem, em votação prévia do Conselho de Curadores, um mínimo de cinco votos favoráveis.

§ Único - A votação prévia, privativa do Conselho de Curadores, se fará em reunião ou informalmente, se assim julgarem conveniente os curadores, tomando-se os votos por carta ou telegrama, afixando-se a relação dos candidatos definitivos, com seus respectivos currícula vitae, nos lugares mais públicos da sede, até 72 horas antes da data designada para a realização da assembléia geral de nomeação.

Artigo 27º - São inelegíveis para o Conselho de Curadores os parentes ou afins dos funcionários em nível de direção, contratados diretamente pelo Conselho de Curadores.

Artigo 28º - A votação final na assembléia geral de nomeação far-se-á

pelo sistema de escrutínio secreto, podendo cada membro compo-
nente da assembléa geral de nomeação votar em três candidatos. O apuramento de
votos será feito por comissão designada pelo presidente da FUNDAÇÃO,
considerando-se eleitos aquelas que obtiverem maioria de votos para
preenchimento das três vagas no Conselho de Curadores, obedecendo
prescrições do artigo 14.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Técnico

Artigo 29º - O Conselho Técnico é constituído pelo diretor
pedagógico, pelos coordenadores de cursos, pelo serviço de orientação
educacional, e pelas pessoas que o Conselho de Curadores houver por bem
designar.

Artigo 30º - São funções precípua do Conselho Técnico:

- a) oferecer ao Conselho de Curadores sugestões e
subsídios para o aperfeiçoamento técnico e administrativo da FUNDAÇÃO;
- b) emitir pareceres e oferecer sugestões sobre projetos,
cursos, simpósios, exposições, congressos, conferências, bolsas e outras
atividades educativas e culturais a serem realizadas pela FUNDAÇÃO;
- c) propor planos e currículos para cursos de recuperação,
de treinamento, profissionalizantes, licenciaturas, atualização,
aperfeiçoamento e especialização, que atendam não somente as aptidões do
educando como também as necessidades da comunidade;
- d) elaborar os regimentos exigidos pela legislação em
vigor, encaminhando-os ao Conselho de Curadores para homologação;
- e) acompanhar a vida disciplinar da instituição;
- f) coordenar o processo de avaliação das atividades
educacionais da FUNDAÇÃO;
- g) planejar e executar outras atividades afins.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 31º - O Secretário Executivo da FUNDAÇÃO é o intermediário
entre o Conselho de Curadores e os demais funcionários da FUNDAÇÃO,
tendo funções na administração e gerência dos negócios da FUNDAÇÃO,
representando-a, mediante mandato específico, nos campos financeiro,
comercial, patrimonial, legal, trabalhista, previdenciária, educacional
e em todos aqueles em que se faça necessária sua gestão, excetuados os
que são da competência exclusiva do Conselho de Curadores e de sua Mesa

Diretora.

Artigo 32º - A FUNDAÇÃO não distribuirá lucros de qualquer espécie, nem remunerará os membros do Conselho de Curadores e do Conselho Técnico pelas suas funções ou atividades nestes órgãos da FUNDAÇÃO, não respondendo os mesmos subsidiariamente pelas obrigações sociais.

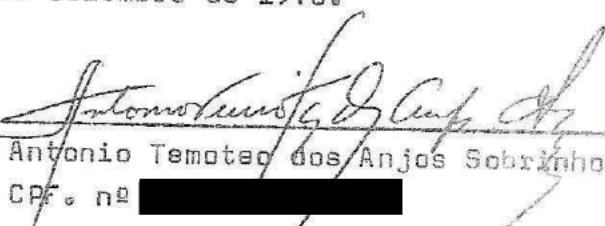
Artigo 33º - A FUNDAÇÃO extinguir-se-á nos casos previstos no Código Civil e no Código de Processo Civil, ou pelo voto de mais de 2/3 (dois terços) do Conselho de Curadores, devendo este, como liquidante, promover a liquidação do ativo e do passivo. O saldo que houver, resgatadas todas as obrigações sociais, inclusive as despesas da liquidação - assim como os bens móveis e imóveis - reverterão para entidade congênere no Estado da Bahia, desde que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério de Educação e Cultura (CNSS), e seja, de preferência, de orientação presbiteriana, a critério do Conselho de Curadores.

Artigo 34º - O presente estatuto revoga quaisquer disposições estatutárias anteriores, nomeadamente as do Conselho Superior de Administração do Colégio 2 de Julho no que contrariar o presente estatuto, entrando em vigor ao ser registrado na forma da lei.

A presente é cópia fiel do Estatuto da Fundação Dois de Julho aprovado pela "Commission on Ecumenical Mission and Relations of The United Presbyterian Church in The United States of America" (Comissão e Relações Ecumênicas da Igreja Presbiteriana Unida dos Estados Unidos da América) e pelo Conselho de Curadores da referida FUNDAÇÃO, no dia 26 de dezembro de 1976.

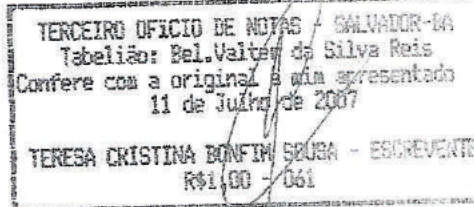
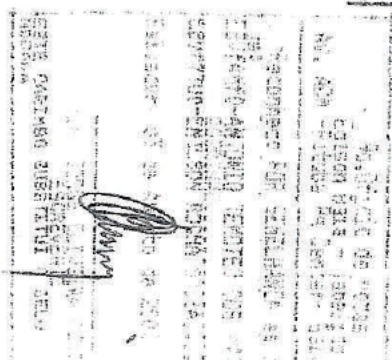
Pela Mesa Diretora do Conselho de Curadores.

Salvador, 30 de dezembro de 1976.


Vice-Presidente - Antonio Temoteo dos Anjos Sobrinho
CPF. nº [REDACTED]


Secretário - Enilson Rocha Souza

CPF. nº [REDACTED]



PORTARIA Nº 1.684, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1006/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009889/98-18, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, a habilitação Publicidade e Propaganda, do curso de Comunicação Social, ministrado pela Universidade da Amazônia, mantida pela União de Ensino Superior do Pará, ambas com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.685, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 971/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006559/99-80, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Direito, ministrado pela Universidade Veiga de Almeida, nos campi Tijuca e Barra da Tijuca, mantida pela Associação Educacional Veiga de Almeida, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.686, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1020/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011410/98-12, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Engenharia de Produção Civil do curso de Engenharia, bacharelado, a ser ministrada pela Faculdade do Centro Leste, mantida pela Associação de Ensino Superior Unificado do Centro Leste, ambas com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.687, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1012/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23015.000179/98-55 e 23000.008456/98-37, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis de Guarapari, credenciada neste ato, mantida pela Associação de Ensino Superior de Guarapari, ambas com sede na cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.688, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1047/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012864/98-57, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Nutrição, bacharelado, a ser ministrado pelo Centro Superior de Ciências Sociais de Vila Velha, mantido pela Sociedade Educacional do Espírito Santo, ambos com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.689, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1004/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011407/98-08, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Engenharia de Automação e Controle, do curso de Engenharia, bacharelado, a ser ministrada pela Faculdade do Centro Leste, mantida pela Associação de Ensino Superior Unificado do Centro Leste, ambas com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.690, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1009/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007521/99-42, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Fonoaudiologia, bacharelado, ministrado pela Universidade da Amazônia, mantida pela União de Ensino Superior do Pará, com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.691, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1013/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.013712/97-63, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Publicidade e Propaganda, do curso de Comunicação Social, bacharelado, a ser ministrada pelas Faculdades Integradas de Itapetininga, mantidas pela Fundação Karnig Bazarian, ambas com sede na cidade de Itapetininga, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.692, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1011/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002494/99-94, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, ministrado pela Universidade do Grande ABC, mantida pela União para a Formação, Educação e Cultura do ABC, ambas com sede na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.693, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 1015/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.011408/98-62 e 23000.008996/98-84, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Engenharia, com habilitação em Engenharia de Alimentos, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade do Centro Leste, credenciada neste ato, mantida pela Associação de Ensino Superior Unificado do Centro Leste, ambas com sede na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.694, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 976/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003702/98-64, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Três Lagoas, mantidas pela Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul, ambas com sede na cidade de Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.695, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 980/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23013.003435/98-11 e 23000.006218/99-69, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Engenharia, com habilitação em Engenharia Elétrica, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Engenharia Elétrica da Bahia, credenciada neste ato, mantida pelo Centro Baiano de Ensino Superior, ambos com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.696, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 981/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006277/96-85, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Engenharia e Tecnologia do Instituto Mariporã de Ensino Superior, mantida pelo Instituto Mariporã de Ensino Superior, ambos com sede na cidade de Mariporã, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.697, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 983/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23013.004021/98-56 e 23000.004684/99-09, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitações em Gerência de Negócios e em Comércio Exterior, a ser ministrado pela Faculdade Dois de Julho, credenciada neste ato, mantida pela Fundação Dois de Julho, ambas com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.698, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 986/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003530/98-19.

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de História, licenciatura plena, ministrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco, com sede na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.699, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 990/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.0137631/97-63, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Letras de Araras, mantida pela Associação Educacional de Araras, ambas com sede na cidade de Araras, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.700, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 992/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009095/98-46, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Engenharia, bacharelado, com habilitação em Engenharia de Alimentos, a ser ministrado pela Faculdade da Terra de Brasília, mantida pelo Centro de Apoio de Vivências Agrárias, ambos com sede na Região Administrativa XV, Recanto das Emas, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.701, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 995/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003203/98-85, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, mantida pela Unidade Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão, ambas com sede na cidade de Lauro de Freitas, no Estado da Bahia.

Art. 2º Alterar a Portaria nº 687/98, de 08/07/98, publicada no D.O.U. de 09/07/98, e a Portaria nº 744/99, de 06/05/99, publicada no D.O.U. de 07/05/99, onde se lê: "Escola de Administração Ipitanga", leia-se "Faculdade de Ciências Humanas e Sociais".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.702, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 973/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.008869/98-67 e 23000.008866/98-79, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração Geral, a ser ministrado pela Faculdade de Primavera, credenciada neste ato, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Primavera, ambos com sede na cidade de Rosana, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.703, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 982/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006355/96-97, do Ministério da Educação, resolve:

Renovação de reconhecimento

Nº 65, terça-feira, 4 de abril de 2017

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

81

469	201705347	MARKETING (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS DO ARAGUAIA (1952)	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS - ME	AVENIDA ANTONIO FRANCISCO, 955 SETOR INDUSTRIAL, SINOP, MT
470	201705348	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA	AV. BRASILIA, 955 SETOR INDUSTRIAL, SINOP, MT
471	201705349	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA	AV. BRASILIA, 955 SETOR INDUSTRIAL, SINOP, MT
472	201705350	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA	AV. BRASILIA, 955 SETOR INDUSTRIAL, SINOP, MT
473	201705351	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS (351)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	ALAMEDA EZEQUIEL DIAS, 275 CENTRO, BELO HORIZONTE, MG
474	201705352	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (1572)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, 241 JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE, MT
475	201705353	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (1572)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA LTDA	RODOVIA BR 101 KM 808, 1130 SANTO ANTONIO DO MONTE, ITAMARAJU, BA
476	201705354	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (1783)	CELER FACULDADES LTDA	RODOVIA BR 282 KM 528, S/N LÍNEA LAMEIRA, XAXIM, SC
477	201705355	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (1731)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, 241 JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE, MT
478	201705356	DIREITO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (1681)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 118 CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ
479	201705357	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (1783)	CELER FACULDADES LTDA	RODOVIA BR 282 KM 528, S/N LÍNEA LAMEIRA, XAXIM, SC
480	201705358	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (1572)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA LTDA	RODOVIA BR 101 KM 808, 1130 SANTO ANTONIO DO MONTE, ITAMARAJU, BA
481	201705359	RELACIONES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (1681)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 118 CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ
482	201705360	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE (2233)	BAIAO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - EPP	AVENIDA ANTONIO CARLOS, 521 LAGOINHA, BELO HORIZONTE, MG
483	201705361	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE (2233)	BAIAO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - EPP	AVENIDA ANTONIO CARLOS, 521 LAGOINHA, BELO HORIZONTE, MG
484	201705362	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE (2233)	BAIAO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - EPP	AVENIDA ANTONIO CARLOS, 521 LAGOINHA, BELO HORIZONTE, MG
485	201705363	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE (2233)	BAIAO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - EPP	AVENIDA ANTONIO CARLOS, 521 LAGOINHA, BELO HORIZONTE, MG
486	201705364	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL (918)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
487	201705365	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL (918)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
488	201705366	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL (918)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
489	201705367	DIREITO (Bacharelado)	275 (duzentas e setenta e cinco)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL (918)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
490	201705368	GASTRONOMIA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL (918)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
491	201705369	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL (918)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
492	201705370	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL (918)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
493	201705371	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL (918)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
494	201705372	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL (918)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
495	201705373	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL (918)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
496	201705374	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA (2270)	SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA	ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ROSSA DA SILVA, S/N VILA RICA, EXTREMA, MG
497	201705375	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA (2270)	SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA	ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ROSSA DA SILVA, S/N VILA RICA, EXTREMA, MG
498	201705376	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA (2270)	SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA	ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ROSSA DA SILVA, S/N VILA RICA, EXTREMA, MG
499	201705377	DIREITO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP (2005)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	ESTRADA NÂNCI, 900 EUNICE, SINOP, MT
500	201705378	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP (2005)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	ESTRADA NÂNCI, 900 EUNICE, SINOP, MT

PORTARIA Nº 268, DE 3 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 03, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto na Nota Técnica nº 13/2017/CGARCS/DIREG/SERES/MEC, publicada em 14 de março de 2017, e nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.
 Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.
 Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Renovação de Reconhecimento Direito (0091516)

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO
 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>.



334	201705712	TEOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TEOLOGIA DE SÃO PAULO DA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL (3048)	FUNDAÇÃO EDUARDO CARLOS PEREIRA	RUA GENEBRA, 180 BELA VISTA, SÃO PAULO, SP
335	201705713	TEOLOGIA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS HUMANAS (10071)	INSTITUTO DE TEOLOGIA E PASTORAL	RUA SENADOR PINHEIRO, 350 VILA RODRIGUES, PASSO FUNDO, RS
336	201705714	TEOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE DE TEOLOGIA EVANGÉLICA EM CURITIBA - FATEV (3336)	MOVIMENTO ENCONTRAO	RUA FRANCISCO CARON, 630 PILARZINHO, CURITIBA, PR
337	201705715	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS GAMALIEL (2548)	CECAM - CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA - EPP	RUA 1, S/N JARDIM MARILUCY, TUCURUI, PA
338	201705716	TEOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS GAMALIEL (2548)	CECAM - CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA - EPP	RUA 1, S/N JARDIM MARILUCY, TUCURUI, PA
339	201705717	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TEOLOGIA INTEGRAL (3336)	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEOLÓGICA DO NORDESTE	BR 101 KM 42,5, S/N IGARASSU, IGARASSU, PE
340	201705718	TEOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TEOLOGIA UMBANDISTA (2846)	ORDEM INICIÁTICA DO CRUZEIRO DIVINO	AVENIDA SANTA CATARINA, 400/414 VILA ALEXANDRIA, SÃO PAULO, SP
341	201705719	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TUPI PAULISTA (2205)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE TUPI PAULISTA (CESTUP)	RUA ARCEBISPO LEMIEUX, 250 CENTRO, TUPI PAULISTA, SP
342	201705720	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE VINHEDO (1316)	H. C. ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL	AV. JOAO PESCARINI, 568 JARDIM TREVISAN, IL VINHEDO, SP
343	201705721	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DINAMICA DO VALE DO PIRANGAI (2636)	SESP SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA LTDA	RUA G. N. 203 PARAISO, PONTE NOVA, MG
344	201705722	TEOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DIOCESANA DE MOSSORO (4847)	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA DE MOSSORO	PRACA DOM JOAO COSTA, 511 SANTO ANTONIO, MOSSORO, RN
345	201705723	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DIVINOPOLIS (2504)	SOCIEDADE DOM BOSCO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	PRACA DO MERCADO, 191 CENTRO, DIVINOPOLIS, MG
346	201705724	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DIVINOPOLIS (2504)	SOCIEDADE DOM BOSCO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	PRACA DO MERCADO, 191 CENTRO, DIVINOPOLIS, MG
347	201705725	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DO BAIXO PARANAIBA (2949)	CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA - EPP	AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1.452 CENTRO, CHAPADINHA, MA
348	201705726	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO CENTRO LESTE (1409)	U.C.L. - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	RODOVIA ES-10, KM. 6 CAMARA, SERRA, ES
349	201705727	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DO CENTRO LESTE (1409)	U.C.L. - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	RODOVIA ES-10, KM. 6 CAMARA, SERRA, ES
350	201705728	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DO CENTRO LESTE (1409)	U.C.L. - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	RODOVIA ES-10, KM. 6 CAMARA, SERRA, ES
351	201705729	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DO CENTRO LESTE (1409)	U.C.L. - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	RODOVIA ES-10, KM. 6 CAMARA, SERRA, ES
352	201705730	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DOCTUM DE ADMINISTRAÇÃO DA SERRA	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA ID, 80 CIVIL II, SERRA, ES
353	201705731	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DOCTUM DE GUARAPARI (17542)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RODOVIA JONES DOS SANTOS NEVES, 3535 MUQUICABA, GUARAPARI, ES
354	201705732	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DOCTUM DE GUARAPARI (17542)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RODOVIA JONES DOS SANTOS NEVES, 3535 MUQUICABA, GUARAPARI, ES
355	201705733	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DOCTUM DE JOAO MONLEVADE (1538)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA 16, 24 VILA TANQUE, JOAO MONLEVADE, MG
356	201705734	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DOCTUM DE JOAO MONLEVADE (1538)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA 16, 24 VILA TANQUE, JOAO MONLEVADE, MG
357	201705735	DIREITO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DOCTUM DE JOAO MONLEVADE (1538)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA 16, 24 VILA TANQUE, JOAO MONLEVADE, MG
358	201705736	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DOCTUM DE VILA VELHA (1063)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA LUCIO BACELAR, 400 PRAIA DA COSTA, VILA VELHA, ES
359	201705737	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DOCTUM DE VITORIA (1064)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA JOAQUIM LEOPOLDINO LOPES, 230 CONSOLAÇÃO, VITORIA, ES
360	201705738	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO ESPIRITO SANTO (1970)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPIRITO SANTO - IESES	RUA MOREIRA, 25 INDEPENDENCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES
361	201705739	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO ESPIRITO SANTO (1970)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPIRITO SANTO - IESES	RUA MOREIRA, 25 INDEPENDENCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES
362	201705740	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO GUARUJAI (1275)	UNIESP S.A	AVENIDA ADHEMAR DE BARROS, 820 VILA SANTA ANTONIO, GUARUJAI, SP
363	201705741	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL (1815)	INSTITUTO BRASIL DE CIENCIA & TECNOLOGIA LTDA	BR 660/153, 3400 ZONA URBANA, ANAPOLIS, GO
364	201705742	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE POS-GRADUACAO DE SAO JOSE DOS CAMPOS (3008)	INPG - INSTITUTO NACIONAL DE POS-GRADUACAO LTDA	AVENIDA ALFREDO IGNACIO NOGUEIRA PENIDO, 678 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, SAO JOSE DOS CAMPOS, SP
365	201705743	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE POS-GRADUACAO DE SAO JOSE DOS CAMPOS (3008)	INPG - INSTITUTO NACIONAL DE POS-GRADUACAO LTDA	AVENIDA ALFREDO IGNACIO NOGUEIRA PENIDO, 678 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, SAO JOSE DOS CAMPOS, SP
366	201705744	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE POS-GRADUACAO DE SAO JOSE DOS CAMPOS (3008)	INPG - INSTITUTO NACIONAL DE POS-GRADUACAO LTDA	AVENIDA ALFREDO IGNACIO NOGUEIRA PENIDO, 678 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, SAO JOSE DOS CAMPOS, SP
367	201705745	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	350 (trezentas e cinquenta)	FACULDADE DOIS DE JULHO (1411)	FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO	AVENIDA LEOVIGILDO FILGUEIRAS, 81 A 85 GARCIA, SALVADOR, BA
368	201705746	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DOIS DE JULHO (1411)	FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO	AVENIDA LEOVIGILDO FILGUEIRAS, 81 A 85 GARCIA, SALVADOR, BA
369	201705747	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO LITORAL PARANAENSE (2624)	INSTITUTO CAICARA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA JOAQUIM MENELAU DE ALMEIDA TORRES, 101 PICARRAS, GUARATUBA, PR
370	201705748	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA (1898)	SERVICOS EDUCACIONAIS DO LITORAL PAULISTA LTDA	RUA MARECHAL EURIQO GASPAR DUTRA, 1000 DO PORTO, PRAIA GRANDE, SP
371	201705749	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	FACULDADE DOM ALBERTO (2687)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA	RAMIRO BARCELOS, 892 CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL, RS
372	201705750	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM ALBERTO (2687)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA	RAMIRO BARCELOS, 892 CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL, RS
373	201705751	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DOM ALBERTO (2687)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA	RAMIRO BARCELOS, 892 CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL, RS
374	201705752	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	320 (trezentas e vinte)	FACULDADE DO MARANHÃO (2189)	SOMAR - SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA TRINTA E OITO, LOTE 03 BEQUIMAO, SAO LUIS, MA
375	201705753	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO MARANHÃO (2189)	SOMAR - SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA TRINTA E OITO, LOTE 03 BEQUIMAO, SAO LUIS, MA
376	201705754	TURISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO MARANHÃO (2189)	SOMAR - SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA TRINTA E OITO, LOTE 03 BEQUIMAO, SAO LUIS, MA

Renovação de reconhecimento

Nº 65, terça-feira, 4 de abril de 2017

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

81



469	201705347	MARKETING (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS DO ARAGUAIA (1952)	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARÇAS - ME	AVENIDA ANTONIO FRANCISCO CORTES, S/N CIDADE UNIVERSITÁRIA, BARRA DO GARÇAS, MT
470	201705348	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA	AV. BRASÍLIA, 955 SETOR INDUSTRIAL, SINOP, MT
471	201705349	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA	AV. BRASÍLIA, 955 SETOR INDUSTRIAL, SINOP, MT
472	201705350	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA	AV. BRASÍLIA, 955 SETOR INDUSTRIAL, SINOP, MT
473	201705351	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	ALAMEDA EZEQUIEL DIAS, 275 CENTRO, BELO HORIZONTE, MG
474	201705352	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, 241 JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE, MT
475	201705353	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA	RODOVIA BR 101 KM 808, 1130 SANTO ANTONIO DO MONTE, ITAMARAJU, BA
476	201705354	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	CELER FACULDADES LTDA	RODOVIA BR 282 KM 528, S/N LÍNEA LIMEIRA, XAXIM, SC
477	201705355	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA PAULO CEZAR PEREIRA ARANDA, 241 JARDIM RIVA, PRIMAVERA DO LESTE, MT
478	201705356	DIREITO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 118 CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ
479	201705357	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	CELER FACULDADES LTDA	RODOVIA BR 282 KM 528, S/N LÍNEA LIMEIRA, XAXIM, SC
480	201705358	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA	RODOVIA BR 101 KM 808, 1130 SANTO ANTONIO DO MONTE, ITAMARAJU, BA
481	201705359	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 118 CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ
482	201705360	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	BAIAO CONSULTORIA & CONSULTORIA LTDA - EPP	AVENIDA ANTONIO CARLOS, 521 LAGOINHA, BELO HORIZONTE, MG
483	201705361	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	BAIAO CONSULTORIA & CONSULTORIA LTDA - EPP	AVENIDA ANTONIO CARLOS, 521 LAGOINHA, BELO HORIZONTE, MG
484	201705362	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	BAIAO CONSULTORIA & CONSULTORIA LTDA - EPP	AVENIDA ANTONIO CARLOS, 521 LAGOINHA, BELO HORIZONTE, MG
485	201705363	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	BAIAO CONSULTORIA & CONSULTORIA LTDA - EPP	AVENIDA ANTONIO CARLOS, 521 LAGOINHA, BELO HORIZONTE, MG
486	201705364	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
487	201705365	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
488	201705366	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
489	201705367	DIREITO (Bacharelado)	275 (duzentas e setenta e cinco)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
490	201705368	GASTRONOMIA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
491	201705369	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
492	201705370	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
493	201705371	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
494	201705372	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
495	201705373	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	UNIAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL - UNIVEL LTDA	AVENIDA TITO MUFFATO, 2317 SANTA CRUZ, CASCAVEL, PR
496	201705374	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA	ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ROSSA DA SILVA, S/N VILA RICA, EXTREMA, MG
497	201705375	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA	ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ROSSA DA SILVA, S/N VILA RICA, EXTREMA, MG
498	201705376	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA	ESTRADA MUNICIPAL PEDRO ROSSA DA SILVA, S/N VILA RICA, EXTREMA, MG
499	201705377	DIREITO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	ESTRADA NANCY, 900 EUNICE, SINOP, MT
500	201705378	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP (1305)	UNIC EDUCACIONAL LTDA	ESTRADA NANCY, 900 EUNICE, SINOP, MT

PORTARIA Nº 268, DE 3 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa nº 03, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto na Nota Técnica nº 13/2017/CGARCS/DIREG/SERES/MEC, publicada em 14 de março de 2017, e nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

Anexo Renovação de Reconhecimento - Administração (00941520)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



334	201705712	TEOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TEOLOGIA DE SÃO PAULO DA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO BRASIL (5048)	FUNDAÇÃO EDUARDO CARLOS PEREIRA	RUA GENEBRA, 180 BELA VISTA, SÃO PAULO, SP
335	201705713	TEOLOGIA (Bacharelado)	25 (vinte e cinco)	FACULDADE DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS HUMANAS (10071)	INSTITUTO DE TEOLOGIA E PASTORAL	RUA SENADOR PINHEIRO, 350 VILA RODRIGUES, PASSO FUNDO, RS
336	201705714	TEOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE DE TEOLOGIA EVANGÉLICA EM CURITIBA - FATEV (3336)	MOVIMENTO ENCONTRO	RUA FRANCISCO CARON, 630 PILARZINHO, CURITIBA, PR
337	201705715	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS GAMALIELI (2348)	CECAM - CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA - EPP	RUA 1, S/N JARDIM MARILUCY, TUCURUI, PA
338	201705716	TEOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS GAMALIELI (2348)	CECAM - CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA - EPP	RUA 1, S/N JARDIM MARILUCY, TUCURUI, PA
339	201705717	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TEOLOGIA INTEGRADA (3376)	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEOLÓGICA DO NORDESTE	BR 101 KM 42,5, S/N IGARASSU, IGARASSU, PE
340	201705718	TEOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TEOLOGIA UMBANDISTA (2846)	ORDEM INICIÁTICA DO CRUZEIRO DIVINO	AVENIDA SANTA CATARINA, 400/414 VILA ALEXANDRIA, SÃO PAULO, SP
341	201705719	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TUPI PAULISTA (2205)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE TUPI PAULISTA (CESTUPI)	RUA ARCEBISPO LEMIEUX, 250 CENTRO, TUPI PAULISTA, SP
342	201705720	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE VINHEDO (2504)	H. C. ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL	AV. JOAO PESCARINI, 568 JARDIM TREVISAN II, VINHEDO, SP
343	201705721	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA (2636)	SESP SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA LTDA	RUA G, N° 205 PARAISO, PONTE NOVA, MG
344	201705722	TEOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DIOCESANA DE MOSSORO (1847)	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA DE MOSSORO	PRACA DOM JOAO COSTA, 511 SANTO ANTONIO, MOSSORO, RN
345	201705723	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DIVINOPOLIS (2504)	SOCIEDADE DOM BOSCO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	PRACA DO MERCADO, 191 CENTRO, DIVINOPOLIS, MG
346	201705724	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DIVINOPOLIS (2504)	SOCIEDADE DOM BOSCO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	PRACA DO MERCADO, 191 CENTRO, DIVINOPOLIS, MG
347	201705725	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DO BAIXO PARANAIBA (2949)	CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA - EPP	AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 1.452 CENTRO, CHAPADINHA, MA
348	201705726	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO CENTRO LESTE (1409)	U.C.L. - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	RODOVIA ES-10, KM. 6 CAMARA, SERRA, ES
349	201705727	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DO CENTRO LESTE (1409)	U.C.L. - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	RODOVIA ES-10, KM. 6 CAMARA, SERRA, ES
350	201705728	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DO CENTRO LESTE (1409)	U.C.L. - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	RODOVIA ES-10, KM. 6 CAMARA, SERRA, ES
351	201705729	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DO CENTRO LESTE (1409)	U.C.L. - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	RODOVIA ES-10, KM. 6 CAMARA, SERRA, ES
352	201705730	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DOCTUM DE ADMINISTRAÇÃO DA SERRA	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA ID, 80 CIVIL II, SERRA, ES
353	201705731	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DOCTUM DE GUARAPARI (17542)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RODOVIA JONES DOS SANTOS NEVES, 3535 MUQUICABA, GUARAPARI, ES
354	201705732	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DOCTUM DE GUARAPARI (17542)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RODOVIA JONES DOS SANTOS NEVES, 3535 MUQUICABA, GUARAPARI, ES
355	201705733	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DOCTUM DE JOAO MONLEVADE (1558)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA 16, 24 VILA TANQUE, JOAO MONLEVADE, MG
356	201705734	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DOCTUM DE JOAO MONLEVADE (1558)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA 16, 24 VILA TANQUE, JOAO MONLEVADE, MG
357	201705735	DIREITO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DOCTUM DE JOAO MONLEVADE (1558)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA 16, 24 VILA TANQUE, JOAO MONLEVADE, MG
358	201705736	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DOCTUM DE VILA VELHA (1063)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA LUCIO BARCELAR, 400 PRAIA DA COSTA, VILA VELHA, ES
359	201705737	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DOCTUM DE VITORIA (1064)	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA JOAQUIM LEOPOLDINO LOPES, 230 CONSOLAÇÃO, VITORIA, ES
360	201705738	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO ESPIRITO SANTO (1970)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPIRITO SANTO - IES	RUA MOREIRA, 25 INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES
361	201705739	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO ESPIRITO SANTO (1970)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPIRITO SANTO - IES	RUA MOREIRA, 25 INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES
362	201705740	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO GUARUJA (1275)	UNIESP S.A.	AVENIDA ADHEMAR DE BARROS, 820 VILA SANTO ANTONIO, GUARUJA, SP
363	201705741	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL (1815)	INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA LTDA	BR 060/153, 3400 ZONA URBANA, ANAPOLIS, GO
364	201705742	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE POS-GRADUAÇÃO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS (3008)	INPG - INSTITUTO NACIONAL DE POS-GRADUAÇÃO LTDA	AVENIDA ALFREDO IGNACIO NOGUEIRA PENIDO, 678 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, SÃO JOSE DOS CAMPOS, SP
365	201705743	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE POS-GRADUAÇÃO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS (3008)	INPG - INSTITUTO NACIONAL DE POS-GRADUAÇÃO LTDA	AVENIDA ALFREDO IGNACIO NOGUEIRA PENIDO, 678 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, SÃO JOSE DOS CAMPOS, SP
366	201705744	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE POS-GRADUAÇÃO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS (3008)	INPG - INSTITUTO NACIONAL DE POS-GRADUAÇÃO LTDA	AVENIDA ALFREDO IGNACIO NOGUEIRA PENIDO, 678 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, SÃO JOSE DOS CAMPOS, SP
367	201705745	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	350 (trezentas e cinquenta)	FACULDADE DOIS DE JULHO (1411)	FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO	AVENIDA LEONIGILDO FIGUEIRAS, 81 A 85 GARCIA, SALVADOR, BA
368	201705746	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DOIS DE JULHO (1411)	FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO	AVENIDA LEONIGILDO FIGUEIRAS, 81 A 85 GARCIA, SALVADOR, BA
369	201705747	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO LITORAL PARANAENSE (2624)	INSTITUTO CAICARA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA JOAQUIM MENELAU DE ALMEIDA TORRES, 101 PICARRAS, GUARATUBA, PR
370	201705748	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA (1898)	SERVÇOS EDUCACIONAIS DO LITORAL PAULISTA LTDA	RUA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA, 336 CANTO DO FORTE, PRAIA GRANDE, SP
371	201705749	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	FACULDADE DOM ALBERTO (2687)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA	RAMIRO BARCELOS, 892 CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL, RS
372	201705750	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM ALBERTO (2687)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA	RAMIRO BARCELOS, 892 CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL, RS
373	201705751	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DOM ALBERTO (2687)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA	RAMIRO BARCELOS, 892 CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL, RS
374	201705752	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	320 (trezentas e vinte)	FACULDADE DO MARANHÃO (2189)	SOMAR - SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA TRINTA E OITO, LOTE 03 BEQUIMAO, SÃO LUIS, MA
375	201705753	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO MARANHÃO (2189)	SOMAR - SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA TRINTA E OITO, LOTE 03 BEQUIMAO, SÃO LUIS, MA
376	201705754	TURISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO MARANHÃO (2189)	SOMAR - SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA TRINTA E OITO, LOTE 03 BEQUIMAO, SÃO LUIS, MA

Renovação do reconhecimento
Jornalismo

Nº 246, quinta-feira, 19 de dezembro de 2013

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

139

478	201362243	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DE JAGUARIUNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	RUA AMAZONASS04JARDIM DOM BOSCO, JAGUARIUNA/SP
479	201362598	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE JAGUARIUNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	RUA AMAZONASS04JARDIM DOM BOSCO, JAGUARIUNA/SP
480	201362559	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE JAGUARIUNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	RODOVIA ADHEMAR DE BARROS SP 34C SANTANOLINHO VELHO JAGUARIUNA/SP
481	201363934	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE JAGUARIUNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	RODOVIA ADHEMAR DE BARROS SP 34C SANTANOLINHO VELHO JAGUARIUNA/SP
482	201363249	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE JAGUARIUNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	RODOVIA ADHEMAR DE BARROS SP 34C SANTANOLINHO VELHO JAGUARIUNA/SP
483	201362275	TURISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE JAGUARIUNA	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA	RUA AMAZONASS04JARDIM DOM BOSCO, JAGUARIUNA/SP
484	201363329	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE JANDAIA DO SUL	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JANDAIA DO SUL	RUA DR. JOÃO MAXIMIANO426CENTRO, JANDAIA DO SUL/PR
485	201362905	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE JANDAIA DO SUL	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JANDAIA DO SUL	RUA DR. JOÃO MAXIMIANO426CENTRO, JANDAIA DO SUL/PR
486	201364351	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE JANDAIA DO SUL	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JANDAIA DO SUL	RUA DR. JOÃO MAXIMIANO426CENTRO, JANDAIA DO SUL/PR
487	201363404	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE JOSE BONIFÁCIO	UNIAO DE INSTITUICOES BONIFACIANAS DE ENSINO	AVENIDA JOAQUIM MOREIRA DA SILVA3206ACENSO, JOSE BONIFACIO/SP
488	201362640	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE JUAZEIRO DO NORTE	COLEGIO CULTURAL MODULO LTDA - EPP	RUA SÃO FRANCISCO1.224SAO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE/CE
489	201362962	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	FACULDADE DE JUSSARA	CENTRO DE CIÊNCIAS DE JUSSARA LTDA - EPP	RODOVIA BR 070, KM 245/NZONA RURAL, JUSSARA/GO
490	201361912	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE JUSSARA	CENTRO DE CIÊNCIAS DE JUSSARA LTDA - EPP	RODOVIA BR 070, KM 245/NZONA RURAL, JUSSARA/GO
491	201361903	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DELTA	IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA	RUA PROFESSOR FERNANDO ROCHA326SUBDISTRITO DE SAO CAETANO, SALVADOR/BA
492	201363138	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DELTA	CENTRO TECNOLÓGICO DELTA LTDA - ME	AVENIDA SAO CARLOS911JARDIM PLANALTO, GOIANIA/GO
493	201364098	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DELTA	IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA	RUA PROFESSOR FERNANDO ROCHA326SUBDISTRITO DE SAO CAETANO, SALVADOR/BA
494	201361986	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DELTA	IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA	RUA PROFESSOR FERNANDO ROCHA326SUBDISTRITO DE SAO CAETANO, SALVADOR/BA
495	201362078	PSICOLOGIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DELTA	IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA	RUA PROFESSOR FERNANDO ROCHA326SUBDISTRITO DE SAO CAETANO, SALVADOR/BA
496	201364501	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE LUCÉLIA	UNIAO DAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS DA ALTA PAULISTA	AVENIDA INTERNACIONAL300CENTRO, LUCÉLIA/SP
497	201364112	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DE MACAPÁ	UNIAO DE FACULDADES DO AMAPA LTDA	RODOVIA DUQUE DE CAXIAS/NCABRALZINHO, MACAPÁ/AP
498	201362560	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DE MAUÁ - FAMA	INSTITUTO EDUCACIONAL IRINEU EVANGELISTA DE SOUZA - BARAO DE MAUA	RUA VITORINO DELIANTONIA349VILA NOVA, MAUA/SP
499	201362788	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DE MINAS	LAE VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CRISTIANO FERREIRA VARELLA655UNIVERSITARIO, MURIAE/MS
500	201361639	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE MINAS	LAE VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CRISTIANO FERREIRA VARELLA655UNIVERSITARIO, MURIAE/MS

PORTARIA Nº 704, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, o Despacho do Secretário nº 205, de 5 de dezembro de 2013, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º A renovação de reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válida para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO

Nº de Ordem	Registro e-MEC Nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201362330	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE MINAS	LAE VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CRISTIANO FERREIRA VARELLA655UNIVERSITARIO, MURIAE/MS
2	201364009	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE MINAS BH	LAE VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CRISTIANO MACHADO1200ILARANEIRAS, BELO HORIZONTE/MG
3	201361922	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE MIRANDÓPOLIS	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP	AVENIDA SAO PAULO965NOGARA, MIRANDÓPOLIS/SP
4	201364143	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE MONTE ALTO	INSTITUTO EDUCACIONAL DE MONTE ALTO	RUA WADY ELIAS191JARDIM ALVORADA, MONTE ALTO/SP
5	201362642	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	FACULDADE DE NANUQUE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NANUQUE LTDA - EPP	RUA NELCIO CORDEIROS/Nº18RAEL PIABOIA, NANUQUE/MS
6	201364273	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE NOVA SERRANA	FUNDAÇÃO FAUSTO PINTO DA FONSECA	RUA JOAO MARTINS DO ESPIRITO SANTO24PK GUMERCINDA MARTINS, NOVA SERRANA/MG
7	201362836	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE PATO BRANCO	ASSOCIACAO PATOBRAQUENSE DE ENSINO SUPERIOR S.C. LTDA	RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS11FARFAR, PATO BRANCO/PR
8	201362792	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE PAULÍNIA	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SAO PAULO LTDA - EPP	RUA NELSON PRODUCIMO493BELA VISTA, PAULÍNIA/SP
9	201361684	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE PINDAMONHANGABA	FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA VIDA CRISTA	RODOVIA PRESIDENTE EUNICE GASPAR DUTRA/SAO PAULO DO VALE, PINDAMONHANGABA/SP
10	201361826	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DE PORTO VELHO	EINSTEIN INSTITUICAO DE ENSINO LTDA - EPP	RUA PAULO FREIRE4767FLODOLDO PONTES PINTO, PORTO VELHO/RO
11	201362103	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO - FAPE	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP	RUA PERNAMBUCO17-05CENTRO, PRESIDENTE EPITÁCIO/SP
12	201363068	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	840 (oitocentas e quarenta)	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP	AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE6993JARDIM AEROPORTO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP
13	201364120	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP	AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE6993JARDIM AEROPORTO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP
14	201363715	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP	AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE6993JARDIM AEROPORTO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP
15	201362264	DESIGN DE MODA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP	AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE6993JARDIM AEROPORTO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP
16	201363920	SECRETARIADO EXECUTIVO TRILÍNGUE (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP	AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE6993JARDIM AEROPORTO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP

Anexo - Renovação do reconhecimento de cursos superiores de graduação (0004523)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinatura.html>.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a



120	201364126	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI - NAC GOIÁS	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	AVENIDA INDEPENDÊNCIA 1002 SETOR ESTE VILA NOVA GOIÂNIA/GO
121	201362562	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI - NAC PELOTAS	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS	RUA GONÇALVES CHAVES 602 CENTRO, PELOTAS/RS
122	201363096	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI - NAC PELOTAS	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS	RUA GONÇALVES CHAVES 602 CENTRO, PELOTAS/RS
123	201363542	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI - NAC RIO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ARJ	RUA SANTA LUZIA 735 CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
124	201364077	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI - NAC SÃO MIGUEL DO OESTE	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	RUA SETE DE SETEMBRO 1415 CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
125	201362627	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI - NAC TUBARÃO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	RUA MARCOLINO MARTINS CAVALARI 2100 VILA MOEMA TUBARÃO/SC
126	201364122	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI - NAC TUBARÃO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	RUA MARCOLINO MARTINS CAVALARI 2100 VILA MOEMA TUBARÃO/SC
127	201362623	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI - BELO HORIZONTE	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	AVENIDA AFONSO PENA 1500 CENTRO, BELO HORIZONTE/MG
128	201361934	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	40 (quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI - CAMPO GRANDE	SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	AVENIDA AFONSO PENA 1114 AMAMBÁI, CAMPO GRANDE/MS
129	201362013	LOGÍSTICA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI - CIMATEC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	AVENIDA ORLANDO GOMES 1845 PIATA, SALVADOR/BA
130	201364324	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	25 (vinte e cinco)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI - FATEC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	AVENIDA ORLANDO GOMES 1845 PIATA, SALVADOR/BA
131	201362850	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA GUSTAVO RAMOS SEBASTIÃO 107 CINQUENTENARIO CAXIAS DO SUL/RS
132	201363772	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA GUSTAVO RAMOS SEBASTIÃO 107 CINQUENTENARIO CAXIAS DO SUL/RS
133	201363929	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA GUSTAVO RAMOS SEBASTIÃO 107 CINQUENTENARIO CAXIAS DO SUL/RS
134	201363454	MARKETING (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA GUSTAVO RAMOS SEBASTIÃO 107 CINQUENTENARIO CAXIAS DO SUL/RS
135	201363908	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA GUSTAVO RAMOS SEBASTIÃO 107 CINQUENTENARIO CAXIAS DO SUL/RS
136	201362302	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA GUSTAVO RAMOS SEBASTIÃO 107 CINQUENTENARIO CAXIAS DO SUL/RS
137	201361779	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA OSVALDO ARANHA 419 CENTRO, BENTO GONÇALVES/RS
138	201362599	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA OSVALDO ARANHA 419 CENTRO, BENTO GONÇALVES/RS
139	201363725	MARKETING (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA DOMINGOS DE ALMEIDA 255 CENTRO, NOVO HAMBÚRGO/RS
140	201362735	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA DOMINGOS DE ALMEIDA 255 CENTRO, NOVO HAMBÚRGO/RS
141	201363385	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA DOMINGOS DE ALMEIDA 255 CENTRO, NOVO HAMBÚRGO/RS
142	201364029	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	190 (cento e noventa)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA COMENDADOR MANUEL PEREIRA 249 CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
143	201362106	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA COMENDADOR MANUEL PEREIRA 249 CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
144	201361852	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA COMENDADOR MANUEL PEREIRA 249 CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
145	201363297	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA COMENDADOR MANUEL PEREIRA 249 CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
146	201363004	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	64 (sessenta e quatro)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECNOCENTRO	TEC BRASIL LTDA	RUA COMENDADOR MANUEL PEREIRA 249 CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
147	201363637	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY CURITIBA	SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA	BR 116 - KM 106,518,805 PINHEIRINHO, CURITIBA/PR
148	201364254	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TELEMARCO BORBA	FATEB EDUCACAO INTEGRAL LTDA	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1114 JARDIM DAS OLIVEIRAS, TELEMARCO BORBA/PR
149	201364342	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE VIÇOSA	ASSOCIAÇÃO VICENSENSE DE ENSINO SUPERIOR - AVES - VICOSA - EPP	RUA MILTON BANDEIRA 380 CENTRO, VIÇOSA/MG
150	201362889	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DO BAIXO PARNAÍBA	CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ LTDA - EPP	AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 452 CENTRO, CHAPADINHA/MA
151	201363011	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DO CENTRO LESTE	UNIFAC - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR UNIFICADO DO CENTRO LESTE	RODOVIA ES-10, KM 6 CAMARÁ, SERRA/ES
152	201362519	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPÍRITO SANTO - IESES	RUA MOREIRA 23 INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
153	201363345	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPÍRITO SANTO - IESES	RUA MOREIRA 23 INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
154	201363682	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES	ALAMEDA DSCALHAU, SÃO LUIS/MA
155	201364089	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO GUARUJÁ	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IESP	AVENIDA ADHEMAR DE BARROS 820 VILA SANTO ANTONIO, GUARUJÁ/SP
156	201363554	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO INTERIOR PAULISTA	FUNDACAO BARRA BONITA DE ENSINO	AVENIDA NARCISA CHESINI OMET-103 333 PORTAL DA BARRA, BARRA BONITA/SP
157	201363709	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DOIS DE JULHO	FUNDACAO DOIS DE JULHO	AVENIDA LEONILDO FILGUEIRAS 1 A ESCARCA, SALVADOR/BA
158	201363214	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO LITORAL CATARINENSE	SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA SANTA CATARINA 151 BAIRRO DOS ESTADOS, BALNEARIO CAMBORIU/SC
159	201363719	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO LITORAL CATARINENSE	SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA SANTA CATARINA 151 BAIRRO DOS ESTADOS, BALNEARIO CAMBORIU/SC
160	201363771	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA	SERVICOS EDUCACIONAIS DO LITORAL PAULISTA LTDA	RUA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA 360 CENTRO DO FORTE, PRAIA GRANDE/SP
161	201363026	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	400 (quatrocentas)	FACULDADE DOM ALBERTO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA	RAMIRO BARCELOS 892 CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL/RS
162	201362582	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM ALBERTO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO LTDA	RAMIRO BARCELOS 892 CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL/RS
163	201363427	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO MARANHÃO	SOMAR - SOCIEDADE MARANHENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	SAO TRINTA E OITO LOTE 03 BEQUIMAO, SÃO LUIS/MA
164	201362160	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	337 (trezentas e sete)	FACULDADE DOM BOSCO	DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ 112 LINDOIA, CURITIBA/PR
165	201363964	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DOM BOSCO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CASCAVEL LTDA	AVENIDA DAS TORRES 500 LOTEAMENTO FAG, CASCAVEL/PR
166	201364050	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DOM BOSCO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CASCAVEL LTDA	AVENIDA DAS TORRES 500 LOTEAMENTO FAG, CASCAVEL/PR
167	201364245	PSICOLOGIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DOM BOSCO	DOM BOSCO ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ 112 LINDOIA, CURITIBA/PR
168	201363261	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE	INSPECTORIA SALESIANA SÃO PIO X	RUA MARECHAL JOSE INACIO DA SILVA 35 PASSO D'AREIA, PORTO ALEGRE/RS
169	201362870	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DOM LUIS DE ORLEANS E BRAGANÇA	SESSA - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DO SEM-ARID LTDA - ME	BR-116, KM 07 RIBEIRA DO POMBAIS/PI

Anexo: Renovação de Reconhecimento - Jornalismo (0091523)

SL 10.000.02482.000355



18.	200903666	MEDICINA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VIELANO	FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	RUA LIBANO, 66, ITAPOÁ, BELO HORIZONTE/MG
19.	201402669	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE NATALENSE DE ENSINO E CULTURA	ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO-ASPER	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 4890, LAGOA NOVA, NATAL/RN
20.	201407849	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS JPEP	INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA-PEP	RUA JOSÉ DE ALENCAR, 430, CENTRO, CAMPINAS/SP
21.	201402427	DIREITO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE CNEC FARROUPILHA	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA 14 DE JULHO, 339, CENTRO, FARROUPILHA/RS
22.	201402885	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DO SUDESTE GOIANO	FACULDADE DO SUDESTE GOIANO LTDA - EPP	AVENIDA LINO SAMPAIO, 79, CENTRO, PIRES DO RIO DO GO
23.	201402770	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	Faculdade Doctum de Manhuaçu	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 700, 4º ANDAR, BAIRRO COQUEIRO, MANHUAÇU/MG
24.	201406761	ENFERMAGEM (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE RONDONIA	INSTITUTO JOÃO NEORICO	BR 364 - KM 6,5, S/N, CAMPUS FARO, ZONA RURAL, PORTO VELHO/RO
25.	201402620	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA FERNANDO OSÓRIO, 2.301, TRÊS VENDAS, PELOTAS/RS
26.	201408034	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE	AVENIDA OSCAR MARTINS RANGEL, 4500, FOGÃO GAUCHO, TAQUARA/RS
27.	201402492	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE FERNAO DIAS	FACULDADE ANTONIO AGU LTDA	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 70, PREDIOS B E C, CENTRO, OSASCO/SP
28.	201407783	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA	CETIAA - CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA ALVARES DE AZEVEDO LTDA	AVENIDA PAULISTA, 302/306, CONJUNTOS 10, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 110, 120 E 130, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP
29.	201412103	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE NORDESTE	DEVRY EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	RUA ANTONIO GOMES GUIMARAES, 150, PREDIO DUNAS, FORTALEZA/CE
30.	201209351	AGRONOMIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE GUARAI	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA CATARINA LTDA - EPP	AVENIDA JK, 3541, SETOR UNIVERSITÁRIO, GUARAITUBA/MS
31.	200911712	PEDAGOGIA (Licenciatura)	280 (duzentas e oitenta)	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	CENTRO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	RODOVIA MG 188, KM 167, FAZENDA D'ÁGUA, S/N, FAZENDINHA, PARACATU/MG
32.	201402729	DIREITO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURUR	ASSOCIAÇÃO RANIERI DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	RUA RODOLFINA DIAS DOMINGUES, 11, QUINTA RANIERI, JARDIM PEREIRA, BAURUR/SP
33.	201402373	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DOIS DE JULHO	FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO	AVENIDA LEONILDO FILGUEIRAS, 81 A 85, GARCIA, SALVADOR/BA
34.	201407859	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	RUA DOUTOR SALLÉS DE OLIVEIRA, 1.661, VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS/SP
35.	201402536	DIREITO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS DO ARAGUAIA	FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR DE BARRA DO GARCAS - ME	AVENIDA ANTONIO FRANCISCO CORTES, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA, BARRA DO GARCAS/MT
36.	201402398	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PARAISO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOUZA GRAFF S/S LTDA	RUA VISCONDE DE ITAUNA, 2671, PARAISO, SÃO GONÇALO/RJ
37.	201301794	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE DE SÃO PAULO	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IJESP	RUA CONSÉLIO CRISPINIANO, 116/120, CENTRO, SÃO PAULO/SP
38.	201402504	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHIO CARDOSO S/C LTDA - ME	TRAVESSA ARGENTINO DUQUE, 85, INDUSTRIAL, ARACAJU/SE
39.	201402383	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAUBA	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA	AV. ANTONIO XAVIER DE MORAIS, 3, SARACÁ, TIMBAUBA/PE
40.	201411038	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA	INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA.	AVENIDA VASCONCELOS COSTA, 321, MARTINS, UBERLÂNDIA/MG
41.	201402727	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE MARECHAL RONDON	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	VISCINAL NILO LISBOA CHAVASCO, 5000, CHACARA SALTINHO, SÃO MANUEL/SP
42.	201402384	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA	CESA - CENTRO DE ESTUDO SUPERIOR DE APUCARANA	AVENIDA ZILDA SEIXAS AMARAL, 4350, PARQUE INDUSTRIAL NORTE, APUCARANA/PR
43.	201402817	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CNEC GRAVATAI	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	AVENIDA DR. JOSÉ LOUREIRO DA SILVA, 1991, CENTRO, GRAVATAI/RS
44.	201407557	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	Faculdade de Ciências Educacionais de Capim Grosso	INSTITUTO DIAMANTINA DE EDUCAÇÃO LTDA	RUA FLORESTA, S/N, SEDE LOTEAMENTO POUÇADA DAS MANGUEIRAS, CAPIM GROSSO/BA
45.	201402854	DIREITO (Bacharelado)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ESCOLA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SÃO JORGE	RUA PROF. PEDREIRA DE FREITAS, 415, TATUAPÉ, SÃO PAULO/SP
46.	201402700	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE BARRETOS	CENTRO UNIFICADO DE EDUCAÇÃO BARRETOS LTDA	AVENIDA C 12, 1555, CRISTIANO DE CARVALHO, BARRETOS/SP
47.	201402349	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO	SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	RUA DOM BOSCO, 637, BOA VISTA, RECIFE/PE
48.	201402718	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CASTANHAL	FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA - EPP	RODOVIA BR 316 KM 60, S/N, APEU, CASTANHAL/PA
49.	201402432	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE AMERICANA	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AMERICANENSE	RUA JOAQUIM BOER, 73, JARDIM LUCIENE, AMERICANA/SP
50.	201402404	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DA AMAZÔNIA OCIDENTAL	SOCIEDADE ACREANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	ESTRADA DIAS MARTINS, 894, JARDIM PRIMAVERA, RIO BRANCO/AC

PORTARIA Nº 539, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa SERES nº 03, de 29 de julho de 2014, publicada em 30 de julho de 2014, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

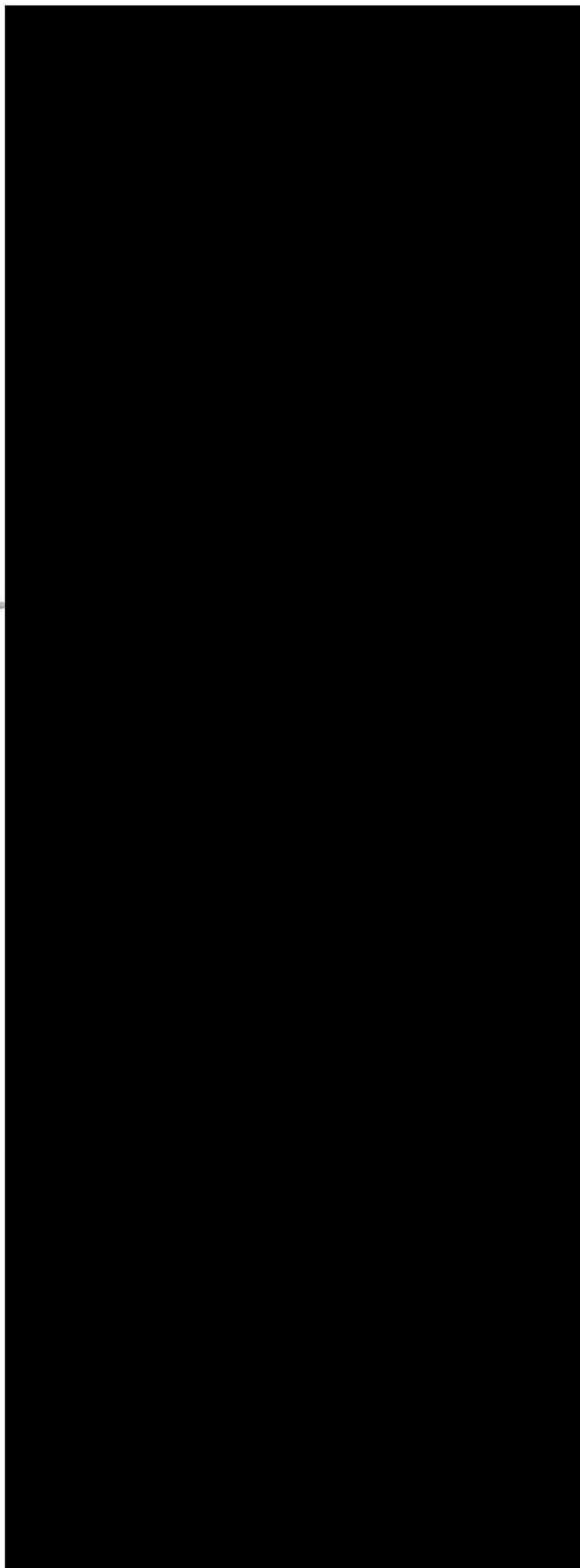
Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	200912378	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	FACULDADE SANTA RITA	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO - SANTA RITA LTDA	ESTRADA REAL KM 2, S/N, CAIXA POSTAL 26, RODOVIA, CONSÉLIO RO LAFAIETE/MG
2.	201402695	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE ASA DE BRUMADINHO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CECILIA MARIA DE MELO BARCELOS LTDA	RODOVIA MG 040, KM 49, BRUMADINHO/MG
3.	201410226	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBRATEC	IBRATEC INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA LTDA	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 4989-A, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE
4.	201402847	DIREITO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO L. S. AILE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	AV. VÍCTOR BARRETO, 2388, CENTRO, CANOAS/RS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



5.	201410808	COMÉRCIO EXTERIOR (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA SENADOR VERGUEIRO, 505, JARDIM DO MAR, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
6.	201402416	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	CHRISTUS FACULDADE DO PIAUI	ASSOCIACAO PIRIPIRIENSE DE ENSINO SUPERIOR	RUA ACELINO REZENDE, 132, FORTALEZA, PIRIPIRI/PI
7.	201402361	DIREITO (Bacharelado)	450 (quatrocentas e cinquenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE TERESINA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 790, SÃO JOÃO, TERESINA/PI
8.	201402880	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE JUSSARA	CENTRO DE CIÊNCIAS DE JUSSARA LTDA - EPP	RODOVIA BR 070, KM 24, S/N, SAÍDA P/ GOIÁS, ZONA RURAL, JUSSARA/GO
9.	201402407	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE BRASILEIRA	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO S.A. - EMBRAE	RUA JOSÉ ALVES, 301, GOIABEIRAS, VITÓRIA/ES
10.	201402819	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	RUA LIBANO, 66, ITAPOÁ, BELO HORIZONTE/MG
11.	201417644	COMUNICAÇÃO SOCIAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DOIS DE JULHO	FUNDAÇÃO DOIS DE JULHO	AVENIDA LEOVIGILDO FILGUEIRAS, 81 A 85, GARCIA, SALVADORA/BA
12.	201402799	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE DIREITO PITAGORA - UNIDADE GUARAPARI	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	RODOVIA JONES DOS SANTOS NEVES, 1000, LAGOA FUNDA, GUARAPARIS/ES
13.	201411592	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	Faculdade Politec	FACULDADES INTEGRADAS POLITEC LTDA - ME	RUA DA AGRICULTURA, 4.000, GETÊ/SP
14.	201402884	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Faculdades Integradas de Jahu	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DR RAUL BAUAB-JAHU	RUA TENENTE NAVARRO, 642, CHACARA MIRAGLIA, JAU/SP
15.	201402428	DIREITO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA	AVENIDA DONATO QUINTINO, 90, CIDADE NOVA, MONTES CLAROS/MG
16.	201402391	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO RECIFE	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA DOM BOSCO, 1.329, BOA VISTA, RECIFE/PE
17.	201407925	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO LITORAL PARANAENSE	INSTITUTO CAICARA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA JOAQUIM MENELAU DE ALMEIDA TORRES, 101, PICARRAS, GUARATUBA/PR
18.	201408075	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE ANTONIO MENEGHETTI	FOIL LTDA - EPP	ESTRADA RECANTO MAESTRO, 338, DISTRITO RECANTO MAESTRO, RESTINGA SECAS/RS
19.	201407823	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO	INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA	ESTRADA DA RIBEIRA, 270, MARACANA, COLOMBO/PR
20.	201402777	DIREITO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DE DIREITO PADRE ARNALDO JANSSEN	ASSOCIACAO PROPAGADORA ESDEVA	PRACA JOAO PESSOA, 200, FUNÇONARIOS, BELO HORIZONTE/MG
21.	201101511	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS (Licenciatura)	80 (oitenta)	FACULDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO - FAPE	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IESP	RUA PERNAMBUCO, 17-05, CENTRO, PRESIDENTE EPITÁCIO/SP
22.	201402876	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUIS	ASSOCIACAO JABOTICABAIENSE DE EDUCACAO E CULTURA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 839/873, CENTRO, JABOTICABAL/SP
23.	201402364	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CENECISTA DE JOINVILLE - FACE	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA CORONEL FRANCISCO GOMES, 1290, ANITA GARIBALDI, JOINVILLE/SC
24.	201402520	DIREITO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE	UNESC-PB UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE LTDA - ME	RUA JOAQUIM JOSÉ DO VALE, 670, JARDIM TAVARES, CAMPINA GRANDE/PB
25.	201407680	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE PARANAIBA - FLIPAR	CENTRO EDUCACIONAL VISCONDE DE TAUNAY	RUA MACILINO DE QUEIROZ, 270, JARDIM REDENTORA, PARANAIBA/MS
26.	201402442	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA PARANA, 3695, JARDIM CENTRAL, FOZ DO IGUAÇU/PR
27.	201402519	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PARAÍBANA	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA MANOEL GUALBERTO, 255, MIRAMAR, JOAO PESSOA/PB
28.	201406764	ENFERMAGEM (Bacharelado)	48 (quarenta e oito)	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	RUA TAMBURUGU, 474, COLÉGIO DIPLOMATA, PATAMARES, SALVADORA/BA
29.	201407996	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	Faculdades Integradas de Jahu	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DR RAUL BAUAB-JAHU	RUA TENENTE NAVARRO, 642, CHACARA MIRAGLIA, JAU/SP
30.	201402424	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Faculdade Estácio de Curitiba	IREF SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÍDIO E FUNDAMENTAL LTDA	AV. SENADOR SOUZA NAVES, 1715, CRISTO REI, CURITIBA/PR
31.	200814583	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA GILDASIO AMADO	AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 41, PORTAL DE JACARAÍPE, SERRA/ES
32.	201410538	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE CAMBURY DE FORMOSA	FACULDADE CAMBURY FORMOSA LTDA	RUA MANOEL ALVES FERREIRA, 404, BLOCO 01, CENTRO, FORMOSA/GO
33.	201410056	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	450 (quatrocentas e cinquenta)	FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ESCOLA DE EDUCACAO SUPERIOR SAO JORGE	RUA PROF. PEDREIRA DE FREITAS, 415, TATUAPÉ, SÃO PAULO/SP
34.	201402835	DIREITO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATÁ-BA	CESUR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE RUBIATÁ-BA LTDA	AVENIDA JATÁ, 110, QUADRA 56, LOTE 12, CENTRO, RUBIATÁ/BA
35.	201402687	DIREITO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE EDUVALE DE AVARE	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DA JURUMIRIM	AVENIDA PREF. MISAEL EUPHRASIO LEAL, 347, JARDIM AMERICA, AVARE/SP
36.	200903479	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés	FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS	RUA PEDRO NOLASCO, 1376, CENTRO, AIMORÉS/MG
37.	201402549	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIGUEL MOFARREJ	BR 153, KM 339 + 420 M, S/N, ÁGUA DO CATETO, OURINHOS/SP
38.	201410940	CIÊNCIAS ATUARIAIS (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA	RUA TAGUÁ, 150, PRÉDIO 1 - CAM PUS LIBERDADE I, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
39.	201209786	TERAPIA OCUPACIONAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE MEDICINA DO ABC	FUNDAÇÃO DO ABC	AVENIDA PRÍNCIPE DE GALES, 821, PRÍNCIPE DE GALES, SANTO ANDRÉ/SP
40.	201402563	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PARANAENSE	ASSOCIACAO ROLANDENSE DE ENSINO E CULTURA	RUA DOM PEDRO II, 400, JARDIM HORACIO CABRAL, ROLÂNDIA/PR
41.	201209785	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE MEDICINA DO ABC	FUNDAÇÃO DO ABC	AVENIDA PRÍNCIPE DE GALES, 821, PRÍNCIPE DE GALES, SANTO ANDRÉ/SP
42.	201407627	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ARACAJU	ASSOCIACAO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBOES	RUA OSCAR VALOIS GALVÃO, 355, GRAGERU, ARACAJU/SE
43.	200905497	DESENHO INDUSTRIAL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE ARTES PLÁSTICAS DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	RUA ALAGOA, 903, PRÉDIO 1, III GLENOPOLIS, SÃO PAULO/SP



13º Tabelionato de Notas de Salvador
Bela Cristina Maria Rocha de Almeida - Tabelão
Av. Leovigildo Figueiras, 112 - Garcia • CEP 40100-000 - Salvador, BA
Telefone: (71) 3036-7500

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado, dou fé
Salvador-BA 02 de Outubro de 2018.
LUANA SANTOS AZEVEDO-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emolumentos R\$ 4,30
Selo: 1699AC081739

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1699.AC081739-0
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/informatica

Luana Santos Azevedo
02 de Outubro de 2018
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento para análise e parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 02/03/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0092664** e o código CRC **AB10BED3**.

PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.02382.0003351/2021-87

INTERESSADO: CEAF - CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ASSUNTO: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EMENTA: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR. FACULDADE DOIS DE JULHO. PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 11.788/2008, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA CSMP Nº 19/2010 E DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 42/2009. PELA APROVAÇÃO.

PARECER Nº 108/2021

I – RELATÓRIO

Trata-se de minuta de convênio a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a **Faculdade Dois de Julho** com o objetivo de viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela referida entidade educacional para **Programa de Estágio**, com previsão de vigência por 05 (cinco) anos.

Instrui o expediente: o Ofício nº 005/2021/CEAF-BA; a respectiva minuta do convênio; certidão positiva de processo judicial cível e procedimento extrajudicial instaurado pelo *Parquet* baiano; Estatuto Social; Comprovante de Inscrição no CNPJ; documentos referente a renovação dos cursos pelo MEC; nomeação do representante legal da instituição, bem como sua documentação pessoal.

É o breve relatório, prossegue-se ao opinativo.

II – DA PREVISÃO LEGAL E NORMATIVA DO CONVÊNIO

Conforme entendimento doutrinário, o convênio é um ajuste que possibilita uma parceria em regime de mútua colaboração para realização de objeto em que há interesse recíproco entre os convenientes, no qual necessariamente uma das partes integra a Administração Pública.¹ Note-se que não há finalidade lucrativa como escopo desse acordo, que possui, necessariamente, propósito compatível com o interesse público.

É importante destacar que a celebração de convênio para fins de participação em programa de estágio encontra supedâneo na legislação federal, bem como em resoluções do CNMP e CSMP- BA, como veremos adiante.

A Lei Federal nº 11.788/2008 inicia definindo em seu art. 1º em que consiste o estágio, estabelecendo em seu art. 3º os requisitos necessários para esse ajuste.² Saliente-se que o art. 8º desse diploma legal prevê a hipótese da formalização desse acordo para os fins a que se pretende esse expediente, o que ratifica o lastro legal para o requerimento em tela.

Art. 8º - **É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio**, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei. (grifos nossos)

Abordando a temática em apreço, a Lei Estadual nº 9.433/2005 conceitua em seu art. 170 e seguintes o convênio, bem como também indica os requisitos necessários à celebração desse instrumento.³

Corroborando o quanto exposto, a Resolução nº 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União. Observa-se que tal ato também reafirma, em seu art. 7º, a necessidade de convênio como um dos pressupostos para realização de estágio.⁴ É importante destacar que o art. 4º da Resolução nº 19/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia⁵ posiciona-se nesse mesmo sentido.

Muito embora a existência de processos judiciais ajuizados em desfavor da instituição educacional em apreço, o *Parquet* baiano possui pronunciamento ministerial, exarado em expediente de mesma natureza pelo então Procurador-Geral de Justiça Adjunto para Assuntos Jurídicos, Rômulo de Andrade Moreira, e

pelo Promotor de Justiça Cristiano Chaves de Farias, à época, Assessor Especial, pela possibilidade de celebração do ajuste independentemente da existência de procedimentos administrativo contra instituição de ensino interessada no convênio.

Muito embora a manifestação supracitada refira-se à existência de procedimentos extrajudiciais, esta Assessoria Técnico-Jurídica entende que os fundamentos apresentados também se estendem quando ocorre a instauração de demanda judicial. Dessa forma, tal acontecimento não deve obstar a celebração de ajustes com a instituição de ensino superior.

III – DA MINUTA DO CONVÊNIO

Considerando a previsão dos art. 171 e 174 da Lei Estadual nº 9.433/05, conclui-se que, em linhas gerais, a minuta do convênio encaminhada pelo CEAF se encontra em sintonia com o quanto estabelecido, contendo cláusulas relacionadas a descrição do objeto; além de outras pertinentes as obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, dentre outras.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **é favorável à celebração da avença, aprovando a minuta ora encaminhada**, resguardada a conveniência e oportunidade na realização do Convênio a ser apontada pela Procuradoria-Geral de Justiça.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 09 de março de 2021.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matricula [REDACTED]

¹ Disponível em: *Zênite* Disponível em: <https://www.zenitefacil.com.br/pesquisaCliente>. Acesso em 12/04/19.

² Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (...)

Art. 3º O estágio, tanto na hipótese do §1º do art. 2º desta Lei quanto na prevista no §2º do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos: I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; II - celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso. §1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final. §2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

³ Art. 170 Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos: I - igualdade jurídica dos partícipes; II - não persecução da lucratividade; III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe; V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

4 Art. 7º São requisitos para concessão dos estágios, no mínimo: I - existência de convênio com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios; II - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial, devidamente atestados pela Instituição de Ensino conveniada; III - celebração de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Ministério Público, a Instituição de Ensino conveniada e o educando, ou com seu representante ou assistente legal; IV - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo estagiário no Ministério Público e a área de formação do estudante. (Grifos nossos)

5 Art. 4º Para a admissão no Programa de Estágio do Ministério Público, é imprescindível a existência de convênio específico para esse fim, firmado pela Instituição de Ensino à qual esteja vinculado o estudante, ou pela esfera pública para tanto competente, com vigência e demais condições de realização de estágio fixadas no respectivo termo. (...) (Grifos nossos)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 02/03/101, às 8 f à con.orme artº, lã""àLbada 4ei , , 9, 2/100f °



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0096224** e o código CRC **059BB7D9**°



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 108/2021, relativo à minuta de convênio a ser firmado entre este Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Dois de Julho com a finalidade de viabilizar a participação de seus alunos matriculados e com frequência nos cursos ofertados pela referida Faculdade para o Programa de Estágio nesta Instituição, cuja vigência será de 05 (cinco) anos.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 11/03/2021, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0096903** e o código CRC **70A5B271**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao CEAF, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinatura do partícipe no Convênio de Estágio a ser celebrado com a Faculdade 2 de Julho.

A assinatura pode se dar, alternativamente, de três formas:

- 1) **Fisicamente**, em tantas vias impressas de igual teor e forma quantos forem os partícipes, com posterior remessa das vias originais assinadas a esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para adoção das demais providências cabíveis;
- 2) **Eletronicamente, com assinatura digital devidamente certificada no referido documento**, devendo o documento assinado ser posteriormente enviado a esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para adoção das demais providências cabíveis;
- 3) **Eletronicamente, mediante assinatura digital via SEI**, devendo ser realizado, para tanto, o cadastramento do partícipe como usuário externo do SEI e comunicada a escolha dessa opção à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para que esta unidade proceda a disponibilização do documento a ser assinado no referido sistema.

Esclarecemos que, para realização do referido cadastro, é necessário que o dirigente do órgão signatário atenda às seguintes etapas:

- Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

- Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Valer ressaltar que esse cadastro é destinado a usuários externos que participem de processos administrativos junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, independente de vinculação a determinada pessoa jurídica, para fins de visualização de processos, com restrição de acesso aos interessados, e assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres.

Seria relevante a indicação de um servidor da Unidade para acompanhar o referido cadastramento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 11/03/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0097243** e o código CRC **AEF0B87B**.



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE
ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A FACULDADE 2 DE JULHO.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **TIAGO DE ALMEIDA QUADROS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e a **FACULDADE 2 DE JULHO**, mantida pela **FUNDAÇÃO 2 DE JULHO**, inscrita no CNPJ nº 15.106.495/0001-05, com sede na Av. Leovigildo Filgueiras, nº 81, Bairro Garcia, em Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada por seu Diretor Geral, **MARCOS BARUCH PORTELA**, **RESOLVEM** celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE 2 DE JULHO**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE 2 DE JULHO** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **FACULDADE 2 DE JULHO**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE 2 DE JULHO**, praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FACULDADE 2 DE JULHO

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstando-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;
- i) conduta pessoal reprovável;

j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE 2 DE JULHO**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 12/03/2021, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Tiago de
Almeida
Quadros

Assinado de forma digital
por Tiago de Almeida
Quadros
Dados: 2021.04.15 15:15:08
+03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Salvador/BA, 12 de março de 2021.

FACULDADE 2 DE JULHO
MARCOS BARUCH PORTELA
Diretor Geral

Marcos Baruch Portela
Diretor Geral
Faculdade 2 de Julho

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.

Processo: SEI Nº 19.09.00841.0003066/2021-64.

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e RAFAEL FREIRE NOGUEIRA 05757490594 (TEC INFO)

CNPJ (RFB) nº 37.029.236/0001-60.

Objeto: Aquisição de 113 (Cento e treze) adaptadores Wireless USB, com a finalidade de adequar os equipamentos da Instituição que não possuem placa de rede Wireless interna na sua configuração.

Valor global: R\$ 17.492,40 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: UO 40601 / UG 0003 - Fonte: 100, Projeto/Atividade 2002 – Região 9900 – Natureza da Despesa 33.90.30.

Fundamento legal: Art. 59, Inciso da Lei Estadual nº. 9.433/05. Aprovação do pelo Comitê de Repactuação MP/BA.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E OPERACIONAL – SAFERNET.

Processo SEI: 19.09.02327.0003814/2021-64. Parecer Jurídico: 397/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Safernet Brasil, CNPJ nº 07.837.984/0001-09. Objeto do Termo original: Unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizadas por meio da internet no Brasil. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 16/05/2021.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo SEI: 19.09.02382.0003351/2021-87. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Dois de Julho – mantida pela Fundação Dois de Julho, CNPJ nº 15.106.495/0001-05. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 12 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2021 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02004.0007174/2020-61. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de notícias e clipagem jornalística de emissoras de rádio e televisão, matérias impressas e sites jornalísticos da Bahia e nacionais, para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/04/2021 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2021 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 174/2021, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.02336.0007399/2020-71, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERPENTINAS PARA CHILLER MODELO RCU7007AZ26XP, SÉRIE 9912127757, CAPACIDADE 70TR, INCLUINDO A ENTREGA, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, conforme edital e seus anexos. LICITANTE VENCEDORA: PONTO AR CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ 04.802.991/0001-87. Salvador-Ba - Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

EDITAL Nº 497/2021 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º Promotor de Justiça

ÁREA: DIREITOS HUMANOS

SUB-ÁREA: IDOSOS

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.47067/2013, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser remetido para o correio eletrônico geidef@mpba.mp.br, identificando-se no assunto: "003.9.47067/2013 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 16 de abril de 2021.

Fernando Lins

Promotor de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento para o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Profissional - CEAF, acompanhado da publicação do resumo do ajuste no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.844, do dia 20/04/2021.

No ensejo, e considerando que o procedimento já teve seu curso finalizado, informamos que cadastramos o ajuste em nossos registros sob o número F 153, e encerramos o procedimento nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 20/04/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0115005** e o código CRC **1306506F**.